



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO  
Nº 297/2022 DE 01/08/2022**

## **EDITAL Nº 017/2022 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP**

**SÍNTESE DO OBJETO:** Contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações, quantidade e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## EDITAL - ANEXO I RECIBO DE RETIRADA DO EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-SRP PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 297/2022

FICHA CADASTRAL	
NOME DA EMPRESA	
NATUREZA DA INSTITUIÇÃO	
CNPJ/MF	INSCRIÇÃO ESTADUAL
INSCRIÇÃO MUNICIPAL	CAPITAL SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL	
ENDEREÇO	
BAIRRO	CIDADE
CEP	TEL/FAX
RESPONSÁVEL	CONTATO
ENDEREÇO ELETRÔNICO	SITE

Retiramos cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada, através de meio eletrônico disponibilizado junto ao setor de licitações da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura

Senhor Licitante,

Formalização de Consultas e Edital: Setor de Licitação - Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000, no horário das 08:00 às 12:00 horas, ou ainda pelo e-mail [copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com)

A não remessa da Ficha Cadastral exige a Comissão de Licitação da responsabilidade de comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.

**Josian Lima Novais**  
Pregoeiro Oficial



## EDITAL N° 017/2022

### PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ n°: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA, CEP: 44.698-000**, isento de inscrição estadual, realizará a licitação para **contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Jose do Jacuípe, Bahia**, na modalidade Pregão, na forma ELETRÔNICA e modo de disputa ABERTO, com critério de julgamento menor preço por lote, regido pela Lei Federal n° 8.666, de 21/06/93 e suas alterações, Lei Federal n° 10.520 de 17/07/02, Decreto Municipal n° 297/2022 e Lei Complementar n° 123 de 14/12/06 e suas alterações e demais condições fixadas neste edital.

- **INICIO DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS:** Dia 11/08/2022 às 08:00 (oito) horas.
- **ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO:** Dia 25/08/2022 às 09:00 (nove) horas.

**SITE PARA REALIZAÇÃO DO PREGÃO: [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br)**

#### 1 - OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Jose do Jacuípe, Bahia.

1.2 A licitação será dividida em lotes, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço por **LOTE**, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Não serão adquiridos produtos/serviços que estiverem acima do valor de referência desta licitação.

#### 2 - DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO

2.1 Poderão participar deste Pregão interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.



2.2 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3 A participação nesta licitação importa à proponente na irrestrita aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como, a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos. A não observância destas condições ensejará no sumário **IMPEDIMENTO** da proponente, no referido certame.

2.4 Não cabe aos licitantes, após sua abertura, alegação de desconhecimento de seus itens ou reclamação quanto ao seu conteúdo. Antes de elaborar suas propostas, as licitantes deverão ler atentamente o Edital e seus anexos, devendo estar em conformidade com as especificações do ANEXO (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.5 Como requisito para participação no **PREGÃO ELETRÔNICO** o Licitante deverá manifestar, em campo próprio do Sistema Eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta de preços está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório, bem como a descritiva técnica constante do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA).

2.6 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas no edital e Leis Federais nº 10.520/02 e 8.666/93.

2.7 Poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO:

2.7.1 Somente poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, via internet, os interessados cujo objetivo social seja pertinente ao objeto do certame, que atendam a todas as exigências deste Edital e da legislação a ele correlata, inclusive quanto à documentação, e que estejam devidamente credenciadas, através do site <https://licitanet.com.br/>

2.7.2 Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação de proposta implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada em seu preâmbulo.

2.7.3 Todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de propostas serão de responsabilidade exclusiva do licitante, não sendo do Município de São José do Jacuípe, Bahia, em nenhum caso, responsável pelos mesmos. O licitante também é o único responsável pelas transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, ou pela sua eventual desconexão.

2.7.4 As Licitantes interessadas deverão proceder ao credenciamento antes da data marcada para início da sessão pública via internet.

2.7.5 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao Sistema Eletrônico, no site: <https://licitanet.com.br/>.

2.7.6 O credenciamento junto ao provedor do Sistema implica na responsabilidade legal única e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



exclusiva do Licitante, ou de seu representante legal e na presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

2.7.7 O uso da senha de acesso pelo Licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do Sistema, ou do Município de São José do Jacuípe, Bahia, promotora da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que, por terceiros.

2.7.8 A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas ao provedor do Sistema para imediato bloqueio de acesso.

2.8 Não poderão participar deste PREGÃO ELETRÔNICO, empresas que estejam enquadradas nos seguintes casos:

- a) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- b) Empresa que estiver em recuperação judicial, processo de falência ou sob o regime de concordata, concurso de credores, dissolução ou liquidação; Ressalva: É possível a participação de empresa em recuperação judicial, desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos da Lei nº. 8666/1993. (TCU, Ac. 8.271/2011-2ª Cam., Dou de 04/10/2011).
- c) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- d) Empresa suspensa temporariamente do direito de licitar e impedida de contratar com este Município.
- e) Que, por quaisquer motivos, tenham sido declaradas inidôneas ou punidas com suspensão ou impedidas de licitar por órgão da Administração Pública Direta ou Indireta, na esfera Federal, Estadual ou Municipal, desde que o Ato tenha sido publicado na imprensa oficial, pelo órgão que a praticou, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Para verificação das condições definidas nesta alínea, a Comissão Permanente de Licitação, promoverá a consulta eletrônica junto ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas-CEIS;
- f) Enquadrada nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666/93 e no artigo 31 da Lei Orgânica.

2.9 A participação na sessão pública da internet dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.

2.10 Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à proposta de preço e à habilitação (e seus anexos), deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, com valores cotados em moeda nacional do país.

2.11 Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame, quando apresentados em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado neste país.



2.12 Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, salvo quando expressamente permitidos no Edital. Admitem-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração da proposta de preços.

2.13 Os licitantes devem estar cientes das condições para participação no certame e assumir a responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados.

2.14 O contratado deverá manter, durante toda a vigência do contrato, as mesmas condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

2.15 Os licitantes interessados em usufruir dos benefícios estabelecidos pela Lei Complementar nº 123/2006 deverão atender às regras de identificação, atos e manifestação de interesse, bem como aos demais avisos emitidos pelo Pregoeiro ou pelo sistema eletrônico, nos momentos e tempos adequados.

### 3. DO CREDENCIAMENTO

3.1 Para participar do pregão eletrônico, o licitante deverá estar credenciado no sistema “PREGÃO ELETRÔNICO” através do site <https://licitanet.com.br/>.

3.2 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

3.3 O credenciamento junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao Pregão na forma eletrônica.

3.4 O licitante que deixar de assinalar o campo da Declaração de ME/EPP não terá direito a usufruir do tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

3.5 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

### 4. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema (<https://licitanet.com.br/>), concomitantemente com os documentos de **HABILITAÇÃO** exigidos no edital, proposta com a **DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO OFERTADO**, incluindo **QUANTIDADE, PREÇO e a MARCA (CONFORME SOLICITA O SISTEMA) vedada a identificação do titular da proposta**, até o horário limite de início da Sessão Pública, horário de Brasília, exclusivamente por meio do Sistema Eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a etapa de envio dessa documentação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



4.1.1 Em caso de identificação do titular da proposta registrada, esta será **DECLASSIFICADA** pelo pregoeiro.

4.1.2 A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no Sistema Eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras sua proposta de preços e lances inseridos em sessão pública.

4.1.3 O licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus anexos. Em caso de discordância existente entre as especificações deste objeto descritas **no PORTAL e as especificações constantes do ANEXO I (TERMO DE REFERÊNCIA)**, prevalecerão às últimas.

4.1.4 Na Proposta de Preços registrada/inserida no sistema deverão estar incluídos todos os insumos que o compõem, tais como: despesas com mão-de-obra, materiais, equipamentos, impostos, taxas, fretes, descontos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto desta licitação.

4.2 O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

4.2.1 Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

4.2.2 Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

4.2.3 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances

4.2.4 O Licitante será inteiramente responsável por todas as transações assumidas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como verdadeiras e firmes suas propostas e subsequentes lances, bem como acompanhar as operações no sistema durante a sessão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

## 5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA INICIAL

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta **mediante o preenchimento no sistema eletrônico**, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário e total do item;

5.1.2 Marca;

5.1.3 Modelo;



5.1.4 Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável, o modelo, prazo de validade ou de garantia, número do registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação de serviços/fornecimento dos bens.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

## **6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS, FORMULAÇÃO DE LANCES E ENVIO DAS PROPOSTAS ADEQUADAS.**

6.1 No horário estabelecido neste Edital, o pregoeiro abrirá a sessão pública, verificando as propostas de preços lançadas no sistema, as quais deverão estar em perfeita consonância com as especificações e condições detalhadas NO ITEM 5.1 DO EDITAL.

**6.1.1** O pregoeiro poderá suspender a sessão para visualizar e analisar, preliminarmente, a proposta ofertada que se encontra inserida no campo “DESCRIÇÃO DETALHADA DO OBJETO” do sistema, confrontando suas características com as exigências do Edital e seus anexos (**podendo, ainda, ser analisado pelo órgão requerente**), DESCLASSIFICANDO, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

6.2 Constatada a existência de proposta incompatível com o objeto licitado ou manifestadamente inexecutável, o pregoeiro obrigatoriamente justificará, por meio do sistema, e então **DESCLASSIFICARÁ**.

6.3 O proponente que encaminhar o valor inicial de sua proposta manifestadamente inexecutável, caso o mesmo não honre a oferta encaminhada, terá sua proposta rejeitada na fase de aceitabilidade.

6.4 Em seguida ocorrerá o início da etapa de lances, via Internet, única e exclusivamente, no site <https://licitanet.com.br/>, conforme Edital.

6.4.1 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.4.2 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**6.4.3 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 100,00 (cem reais).**

**6.4.4 O intervalo entre os lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a vinte (20) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a três (3) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.**

6.5 Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.5.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.5.2 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.5.3 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

6.5.4 Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o pregoeiro, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

6.5.5 Serão aceitos somente lances em moeda corrente nacional (R\$), com VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no ANEXO - TERMO DE REFERÊNCIA. Caso seja encerrada a fase de lances e a licitante divergir com o exigido, o pregoeiro, poderá convocar no CHAT MENSAGEM para atualização do referido lance, e/ou realizar a atualização dos valores arredondando-os PARA MENOS automaticamente caso a licitante permaneça inerte.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

6.6.1 Durante o transcurso da sessão pública, as licitantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado que tenha sido apresentado pelas demais licitantes, vedada a identificação do detentor do lance;

6.7 Sendo efetuado lance manifestamente inexecutável, o pregoeiro poderá alertar o proponente sobre o valor cotado para o respectivo item, através do sistema, o excluirá, podendo o mesmo ser confirmado ou reformulado pelo proponente;

6.8 A exclusão de lance é possível somente durante a fase de lances, conforme possibilita o sistema eletrônico, ou seja, antes do encerramento do **LOTE**;

6.9 No caso de desconexão com o pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o Sistema Eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



lances;

6.10 O pregoeiro, quando possível, dará continuidade a sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados;

6.11 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação no site <https://licitanet.com.br/>

6.12 Incumbirá à licitante acompanhar as operações no Sistema Eletrônico durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Sistema ou de sua desconexão;

6.13 A desistência em apresentar lance implicará exclusão da licitante da etapa de lances e na manutenção do último preço por ela apresentado, para efeito de ordenação das propostas de preços;

6.14 Em relação a itens **NÃO** exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

6.15 Entende-se como empate àquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores a proposta melhor classificada, depois de encerrada a etapa de lances;

6.16 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.17 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Na hipótese de não-contratação nos termos previstos neste item, convocação será em favor da proposta originalmente vencedora do certame;

6.20 O disposto no item 6.14 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte;



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



6.21 Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:

- a) produzidos no País;
- b) produzidos ou prestados por empresas brasileiras;
- c) produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País (art. 3º, § 2º, incisos II, III e IV da Lei nº 8666/93).
- d) por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação

6.22 Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.23 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.24 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

**6.24.1 A proposta do licitante classificado em primeiro lugar adequada ao último lance ofertado deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e-mail: copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com e deverá:**

6.24.1.01 ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal.

6.24.1.02 conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento.

**6.24.1.03 Se o licitante optar por enviar a proposta final que é disponibilizada no sistema (RELATÓRIOS =>P.FINAL) DEVERÁ COLOCAR NO CAMPO OBSERVAÇÃO, O REPRESENTANTE LEGAL PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO E DADOS BANCÁRIOS PARA PAGAMENTO).**

6.24.2 A proposta final deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

6.24.3 Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.



6.24.4 Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso (art. 5º da Lei nº 8.666/93).

6.24.5 Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros; no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

6.24.6 A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

6.24.7 A proposta deverá obedecer aos termos deste Edital e seus Anexos, não sendo considerada aquela que não corresponda às especificações ali contidas ou que estabeleça vínculo à proposta de outro licitante.

## **7 DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA.**

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.

7.2 Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

7.3 Considera-se inexequível a proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

7.4 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita;

7.5 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

7.6 O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.1 O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

7.6.2 Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e



procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

7.6.3 Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

7.6.4 Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

7.6.5 O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

7.6.6 Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

7.6.6.01 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.6.7 Nos itens não exclusivos para a participação de microempresas e empresas de pequeno porte, sempre que a proposta não for aceita, e antes de o Pregoeiro passar à subsequente, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida, se for o caso.

7.6.8 Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante, observado o disposto neste Edital.

## **7.7 - ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL FÍSICA / DOCUMENTAÇÃO.**

7.7.1 - Deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas no próprio sistema, a contar da solicitação do Pregoeiro e pelo e- mail [copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com](mailto:copel.pmsaojosedojacuipe@hotmail.com), para verificação da conformidade dos documentos.

7.7.2 - Caso ocorra a não apresentação da documentação exigida neste edital, do primeiro Classificado no Certame no momento oportuno, será convocado o segundo colocado e assim sucessivamente, tendo em vista a ordem crescente das Propostas de Preços a partir do menor valor proposto e estando de acordo com o requisitado na PROPOSTA COMERCIAL (A) E DOCUMENTAÇÃO(B).

7.7.3 - Os elementos que compõem a PROPOSTA COMERCIAL (A) e DOCUMENTAÇÃO (B) deverão ser entregues / encaminhados devidamente ordenados e organizados ordenadamente.

7.7.4 - As cópias dos documentos emitidos, através da Internet, NÃO necessitarão estar autenticadas, tendo em vista que a validade de tais documentos está condicionada à verificação da autenticidade nos respectivos sites: ficando os licitantes advertidos que, no caso de



apresentação de documentos falsificados, a Administração levará a situação ao conhecimento do Ministério Público, para que este órgão tome as providências cabíveis.

7.7.5 - Será desclassificado e inabilitado, o licitante que descumprir o prazo estabelecido no neste sub item 7.7

## **8 DA HABILITAÇÃO**

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta ao seguinte cadastro:

8.1.1 Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

8.1.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.1.2.01 Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.1.2.02 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

8.1.3 Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

8.1.4 No caso de inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.5 Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados, o licitante será convocado a encaminhá-los, em formato digital, via sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de inabilitação.

8.1.6 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

8.1.7 Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.1.8 Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

8.1.9 Serão aceitos registros de CNPJ de licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes à Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil ou pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, por constar no próprio documento que é válido para matriz e filiais, bem assim quanto ao Certificado de Regularidade do FGTS, quando o licitante tenha o recolhimento dos encargos centralizado, devendo, desta forma, apresentar o documento comprobatório de autorização para a centralização.

8.1.10 Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:

8.1.11 **A HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:

- a) No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede ou;
- b) Ato constitutivo - Estatuto ou Contrato Social - e alterações em vigor<sup>2</sup>, devidamente registradas e arquivadas na repartição competente, para as Sociedades Comerciais, e, em se tratando de Sociedades por Ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de Sociedades Civas, acompanhada de prova da diretoria em exercício, ou;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresas ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Em se tratando de microempreendedor individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br), ou;
- f) No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores, ou;
- g) Prova de Inscrição no CNPJ. O documento deverá ser expedido no máximo 90 (noventa) dias antes da data do recebimento dos envelopes, ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));

8.1.12 A **REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



- a) Certidão de Regularidade para com o FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal (sítio: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br));
- b) Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União incluindo débitos da Previdência Social INSS ([www.receita.fazenda.gov.br](http://www.receita.fazenda.gov.br));
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei N° 5.452 de 1° de maio de 1943. ([www.tst.gov.br/certidao](http://www.tst.gov.br/certidao));
- d) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Estadual, do domicílio/sede da licitante;
- e) Certidão Negativa de Débitos para com a Fazenda Municipal, do domicílio/sede da licitante;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 03 (três) meses entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes;

8.1.13 A **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** será comprovada, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Comprovação de possuir na data da apresentação da proposta, capital social integralizado ou patrimônio líquido de no mínimo 10% (dez por cento), mediante apresentação da Certidão Simplificada do Estado ou Contrato Social e suas alterações se houver, podendo ser atualizados pela variação de índices oficiais, quando obtido de balanço encerrado a mais de 3 (três) meses da data da apresentação da proposta
- b) Balanço Patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma de lei, que comprovem boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisório, acompanhado de seus respectivos Termos de Abertura e Encerramento, devidamente registrados na Junta Comercial ou Cartórios de Títulos e Documentos.
- c) No caso de empresas criadas no exercício em curso deverá ser apresentado Balanço de Abertura devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da empresa.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

8.1.13.1 - As Microempresas (ME) e/ou Empresa de Pequeno Porte (EPP), estão isentas das exigências referentes à Qualificação Econômico-Financeira acima, mediante apresentação da documentação nas letras “a, b, c e d” especificado abaixo.



- a) Declaração assinada pelo contador, afirmando que a empresa esta enquadrada nos termos das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, conforme **Anexo IX** deste Edital.
- b) Declaração de Informação Socioeconomica e Fiscal (DEFIS)
- c) **CRP - (Certidão de Regularidade Profissional)**, conforme Resolução nº 1.402, de 27/07/2012, do **CFC - (Conselho Federal de Contabilidade)**.
- d) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da Pessoa Jurídica, com data de no máximo 30 (trinta) dias da data da sessão da abertura dos envelopes contendo toda a documentação de habilitação.

## 8.1.14 A QUALIFICAÇÃO TECNICA

a) Comprovação de aptidão do desempenho de atividade pertinente e compatível com o objeto da licitação (Pregão Eletrônico), através da apresentação de atestado de capacidade técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução satisfatória do objeto da presente licitação, observando-se que tal (is) atestado(s) não seja(m) emitido(s) pela própria empresa ou por empresa do mesmo grupo empresarial. O atestado deverá conter as seguintes informações.

- Nome, CNPJ e endereço completo do emitente;
- Descrição do produto fornecido ou serviço prestado;
- Nome da empresa que prestou(s) o(s) serviço (s);
- Data de emissão;
- Assinatura e identificação do signatário (nome e cargo ou função que exerce junto à emitente).

b) O atestado de capacidade técnica, referido no sobintem “6.4.1”, quando fornecido por pessoa jurídica de direito privado, tem que esta com firma reconhecida do representante da empresa que atesta o comprimento do objeto referido no atestado e acompanhado com uma comprovação de fornecimento do objeto (Contrato ou Nota de Empenho), comprovando que a empresa forneceu os produtos.

e) Os atestados poderão ser diligenciados de acordo com o parágrafo 3º do art. 43, da Lei 8.666/93.

f) Alvará de Licença de Funcionamento, compatível com o objeto desta licitação. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. O pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

f) Alvará Sanitário, emitido pela Vigilância Sanitária do Estado ou do Município onde a licitante estiver instalada. **Dentro do prazo de validade, caso não conste validade no documento. A Pregoeiro só aceitará documentos emitidos com até 1 (um) ano contado na data de apresentação da proposta deste pregão;**

g) Certidão de Registro e Quitação do ano em curso do farmacêutico junto ao Conselho Federal de Farmácia.



- h) A comprovação de que o (s) profissional (ais) de nível superior referido na letra “i” pertence (m) ao quadro permanente da empresa e/ou têm vínculo contratual, deverá ser feito através de uma das seguintes formas:
- Carteira de Trabalho;
  - Contrato de Trabalho;
  - Certidão do CREA (s) para os responsáveis Técnicos da empresa;
  - Contrato Social para proprietários ou sócios da empresa.
- i) Autorização para Funcionamento, junto ao Ministério da Saúde, através da Agência Nacional de Vigilância Sanitária - ANVISA.
- j) As empresas deverão apresentar autorização de fornecimento para medicamentos correlatos e licença especial para medicamentos controlados, conforme Portaria nº 344/98 do MS, fornecido pelo Ministério da Saúde (ANVISA), conforme Portaria nº 802/99 e 2.814/98. Apenas para as empresas que cotarem os lotes de controlados.

**ESSAS DECLARAÇÕES PODERÃO SER SUBSTITUIDAS PELA DECLARAÇÃO ÚNICA GERADA PELO SISTEMA LICITANET.**

8.1.15 Qualquer informação incompleta ou inverídica constante dos documentos apresentados apurada pelo(a) Pregoeiro(a), mediante simples conferência ou diligência, implicará na inabilitação da respectiva licitante e envio dos documentos para o MPBA (Ministério Público do Estado da Bahia), para apuração, se possível, de prática delituosa, conforme art. 89 e seguintes da Lei Federal 8.666/93.

8.1.16 Não serão aceitos protocolos de pedidos ou solicitações de documentos, em substituição aos documentos requeridos no presente Edital.

8.1.17 A existência de restrição relativamente à regularidade fiscal e trabalhista não impede que a licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte seja declarada vencedora, uma vez que atenda a todas as demais exigências do edital.

8.1.18 A declaração do vencedor acontecerá no momento imediatamente posterior à fase de habilitação.

8.1.19 Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

8.1.20 A não-regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, seguir-se outra microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa com alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para



regularização.

8.1.21 Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

8.1.22 Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

8.1.23 Nos itens não exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, em havendo inabilitação, haverá nova verificação, pelo sistema, da eventual ocorrência do empate ficto, previsto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, seguindo-se a disciplina antes estabelecida para aceitação da proposta subsequente.

8.1.24 O licitante provisoriamente vencedor em um item, que estiver concorrendo em outro item, ficará obrigado a comprovar os requisitos de habilitação cumulativamente, isto é, somando as exigências do item em que venceu às do item em que estiver concorrendo, e assim sucessivamente, sob pena de inabilitação, além da aplicação das sanções cabíveis.

8.1.25 Não havendo a comprovação cumulativa dos requisitos de habilitação, a inabilitação recairá sobre o(s) item(ns) de menor(es) valor(es) cuja retirada(s) seja(m) suficiente(s) para a habilitação do licitante nos remanescentes.

8.1.26 Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

8.1.27 *As Certidões que não possuem prazo de validade, somente serão aceitas com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias consecutivos de antecedência da data de abertura da sessão deste Pregão.*

## 9 DOS RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo 10 (dez) minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

9.2 Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. Nesse momento o Pregoeiro não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

9.3 A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

9.4 Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.5 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.6 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.

## 10 DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

10.1 A sessão pública poderá ser reaberta:

10.1.13 Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

10.1.14 Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

10.2 Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

10.2.13 A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”).

## 11 DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

11.1 O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

11.2 Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11.3 A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto à licitante vencedora pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela autoridade competente

## 12 DO TERMO DE CONTRATO

12.1 Após adjudicação do objeto, O Município providenciará a indicação dos fornecedores/prestadores, a fim de que se efetue a contratação, obedecendo ao disposto na legislação vigente e no Pregão Eletrônico nº 017/2022.

12.2 A licitante deverá fazer-se representar por profissional devidamente habilitado, inclusive autorizado a firmar em seu nome o referido contrato. A efetivação do contrato dar-se-á no recinto da Prefeitura Municipal.



12.3 Não serão admitidos recursos, protestos, representações, ressalvas ou outra forma de discordância ou inconformismo a quaisquer tópicos do instrumento contratual que guardem absoluta conformidade com sua minuta, em expressão e substância.

12.4 O edital, a(s) proposta(s) vencedora(s), as necessárias publicações e as atas circunstanciadas farão parte integrante do contrato ou instrumento hábil que vier a substituí-lo, nos termos da legislação que rege essa licitação.

12.5 O adjudicatário terá o prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

12.6 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

12.7 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

## 13 DO REAJUSTAMENTO E DO REEQUILÍBRIO

13.1 É vedado qualquer reajuste de preços pelo período de 12 meses, com fulcro na Lei nº 10.192 de 14/02/2001, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão, repactuação ou reequilíbrio econômico financeiro.

13.2 A revisão de valores, para majorar ou diminuir, poderá ocorrer de ofício ou a pedido da licitante signatária do contrato, nas seguintes condições:

13.1.1 Para majorar, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte da licitante contratada, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e/ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão.

13.1.2 Para diminuir, quando a Administração verificar que o preço contratado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado.

13.1.3 Acaso a CONTRATADA verifique a necessidade de manter o equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, deverá ser apresentado os documentos listados abaixo no Setor de Protocolo desta Municipalidade:

13.1.3.1 Ofício da contratada, para cada CNPJ da contratante, descrevendo os motivos que ensejam o pedido de reequilíbrio econômico financeiro do contrato, contendo tabelas de preços,



comparativo de valores, e uma breve planilha de composição de custos;

13.1.3.2 Cópia das Notas Fiscais da compra do combustível, emitida em favor da requerente, com data igual ou anterior à formulação da proposta de preços, bem como dos meses subsequentes até a data da emissão do ofício que se trata o subitem 13.2.3.1, com vistas a CONTRATANTE aferir a evolução dos preços do período ora contratado.

13.1.3.3 Acaso entenda pertinente, a CONTRATANTE poderá solicitar outros documentos para comprovação do desequilíbrio ora informado pela CONTRATADA.

13.1.3.4 Esta Municipalidade não reconhecerá qualquer pedido de revisão de preços, acaso não seja apresentado conforme solicitado no subitem 13 deste Edital, e quando reconhecido, será concedido a partir da data do pedido protocolado junto a este Órgão

## **14 DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**

14.1 O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso II, alíneas “a” e “b”, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores e nos termos fixados no Anexo I, observando-se a sua conformidade com as previsões deste Instrumento Convocatório.

14.2 A execução do objeto será fiscalizada pelas Secretarias solicitantes, com autoridade para exercer, em nome do Município, toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização objeto do contrato.

14.3 Nos termos do artigo 67, § 1º, da Lei nº 8.666/1993, a Administração designará um fiscal do contrato, pertencente às Secretarias, para acompanhar e fiscalizar a execução do mesmo, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

## **15 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**

15.1 As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas no Termo de Referência.

## **16 DO PAGAMENTO**

16.1 O prazo final para pagamento das notas fiscais será de até 30 (trinta) dias, podendo ser realizado em 15 (quinze) dias conforme a disponibilidade financeira do Órgão, iniciando-se este prazo contado a partir da entrega da nota fiscal devidamente atestada no Protocolo da Secretaria de Finanças.

16.2 As notas fiscais devem estar atestadas pela fiscalização e acompanhadas da Certidão de Regularidade Fiscal com as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, INSS, FGTS e Certidão de Débitos Trabalhistas.

16.3 Os documentos de cobrança relacionados acima deverão ser apresentados nas Secretarias Solicitantes, dos quais após atestados pela autoridade competente e aprovados pelo Fiscal do Contrato serão encaminhados ao Setor Financeiro para fins de liquidação da despesa e inclusão na



lista classificatória de credores.

16.4 O pagamento das obrigações relativas ao presente contrato deve obedecer e cumprir a ordem cronológica das datas das respectivas exigências, a teor do que dispõe o art. 7º § 2º, inciso III, da Lei nº 4.320/1964, art. 5º e 7º, § 2º, inciso III, da Lei nº 8.666/93.

16.5 No ato do pagamento, a CONTRATANTE efetuará a retenção na fonte dos tributos e contribuições previstas em lei, desde que os mesmos sejam incidentes sobre os produtos fornecidos.

16.6 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

16.7 É vedado qualquer reajuste de preços pelo prazo de 12 (doze) meses do contrato, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, visando manter o equilíbrio econômico-financeiro inicial da proposta, nos termos do art. 65, II “d” e § 2º, da Lei nº 8.666/93, desde que demonstrado, por parte do fornecedor, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de força maior, caso fortuito, fato do príncipe e /ou fato da administração, desde que imprevisíveis ou de difícil previsão, observado em qualquer caso ao item 16. do Edital.

**PARÁGRAFO ÚNICO:** O prazo de dias para pagamento das notas fiscais, que se trata o subitem 16.1 deste edital, será contado a partir da data da entrega da nota fiscal na Secretaria de Finanças deste Município, sendo a data da liquidação da Nota Fiscal no Sistema de Contabilidade utilizada pelo município, conforme versa a liquidação estabelecida no Art.63 da Lei nº 4.320/1964

## 17 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

17.1 Ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

- a) Não assinar o contrato ou a ata de registro de preços
- b) Não entregar a documentação exigida no edital;
- c) Apresentar documentação falsa;
- d) Causar o atraso na execução do objeto;
- e) Não mantiver a proposta;
- f) Falhar na execução do contrato;
- g) Fraudar a execução do contrato;
- h) Comportar-se de modo inidôneo;
- i) Declarar informações falsas; e
- j) Cometer fraude fiscal.

17.2 Entende-se por falhar a execução do contrato, o retardamento da execução do objeto qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento da licitação, inclusive deixar de entregar a amostra no prazo assinalado no edital, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou que atrase a assinatura do contrato ou da ata de registro de preços.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



17.3 Em casos de inexecução parcial ou total das obrigações fixadas neste Pregão ou comprovada a prática de fraude de qualquer espécie, em relação ao objeto desta licitação, a Administração Municipal poderá, garantida a ampla defesa e o contraditório, aplicar, cumulativa ou isoladamente e observado o princípio da proporcionalidade, as seguintes sanções:

17.3.1 Multa de 1% (um) a 10% (dez por cento) do valor da Nota de empenho em caso de atraso e interrupção da prestação dos serviços ora contratados:

- a) Atraso de 01 a 05 dias: multa diária de 1%;
- b) Atraso de 06 a 10 dias: multa diária de 3%;
- c) Atraso de 10 a 15 dias: multa diária de 5%;
- d) Atraso de 15 a 20 dias: multa diária de 8%;
- e) Atraso acima de 20 dias: multa diária de 10%.

17.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

17.5 A licitante que apresentar documentação falsa ou deixar de entregar documentação exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver proposta, não celebrar o contrato, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no edital e no contrato e das demais cominações legais.

17.6 O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido ao Tesouro Municipal no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo o Município através da Secretaria competente, descontar de eventuais pagamentos devidos à licitante, cobrar administrativa ou judicialmente, pelo processo de execução fiscal, com os respectivos encargos previsto em lei.

17.7 Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da respectiva ciência.

17.8 Se o motivo da inexecução das obrigações ocorrer por comprovado impedimento ou de reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Órgão, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

## **18 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO**

18.1 Até 03 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

18.2 A impugnação deverá ser realizada por forma eletrônica através do sistema no site <https://www.licitanet.com.br/processos.html>.

18.3 Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração deste Edital e seus anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de até dois dias úteis contados da data de recebimento da impugnação.



- 18.4 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.
- 18.5 Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, deverão ser realizados por forma eletrônica através do sistema.
- 18.6 O pregoeiro responderá aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, e poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.
- 18.7 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.7.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo pregoeiro, nos autos do processo de licitação.
- 18.8 As respostas aos pedidos de esclarecimentos serão divulgadas pelo sistema e vincularão os participantes e a administração.

## **19 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 19.1 Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.
- 19.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.
- 19.4 No julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
- 19.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias e horários de expediente na Administração.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



19.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

19.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

19.10 O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico, [www.licitanet.com.br](http://www.licitanet.com.br), e também poderão ser lidos e/ou obtidos no endereço **Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000**, nos dias úteis, no horário das 08:00 às 12:00 horas, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

19.11 O licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase desta licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará na imediata desclassificação ou inabilitação do licitante, ou a rescisão contratual, sem prejuízo das sanções administrativas, civis e penais cabíveis.

19.12 Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido.

19.13 Na análise da documentação e no julgamento das Propostas Comerciais, o(a) Pregoeiro(a) poderá, a seu critério, solicitar o assessoramento técnico de órgãos ou de profissionais especializados.

19.14 Toda a documentação apresentada neste edital e seus anexos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será considerado especificado e válido.

19.15 O(a) Pregoeiro(a), no interesse da Administração, poderá adotar medidas saneadoras, durante o certame, e relevar omissões e erros formais, observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente, sendo possível a promoção de diligências junto aos licitantes, destinadas a esclarecer a instrução do processo, conforme disposto no § 3º, do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93.

19.16 O não cumprimento da diligência poderá ensejar a desclassificação da proposta ou a inabilitação do licitante.

19.17 As decisões do(a) Pregoeiro(a) serão publicadas no Diário Oficial do Município e divulgadas no portal de transparência: <http://www.airdoc.com.br/portalmunicipio/ba/pmsaojosedojacuipe/home>.

19.18 A participação do licitante nesta licitação implica no conhecimento integral dos termos e condições inseridas neste edital, bem como das demais normas legais que disciplinam a matéria.

19.19 A presente licitação não importa, necessariamente, em contratação, podendo o Município de São José do Jacuípe, Bahia revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação, mediante ato escrito e fundamentado, disponibilizado no sistema para conhecimento



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



dos licitantes.

19.20 Para atender a seus interesses, o Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá alterar quantitativos, sem que isto implique alteração dos preços unitários ofertados, obedecidos os limites estabelecidos no § 1º do art. 65, da Lei Federal n 8.666/93.

19.21 O Município de São José do Jacuípe, Bahia poderá prorrogar, por conveniência exclusiva, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.

19.22 O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia - BA.

19.23 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

- ANEXO I - Ficha Cadastral;
- ANEXO II - Termo de Referência.
- ANEXO III - Modelo de Declaração Relativa à Habilitação.
- ANEXO IV - Modelo de Declaração Relativa a Dispositivo Constitucional.
- ANEXO V - Modelo de Proposta de Preços.
- ANEXO VI - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta.
- ANEXO VII - Ata de Registro de Preços.
- ANEXO VIII - Declaração de Inexistência de Servidores do Município no Quadro de Pessoal
- ANEXO IX - Declaração de Empresa Optante pelo Simples Nacional

20.24. A Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia reserva-se o direito de anular a presente licitação, por ilegalidade, ou revogá-la, por razões de interesse público.

São José do Jacuípe, Bahia, 11 de agosto de 2022.

**Josian Lima Novais**  
Pregoeiro Oficial



## ANEXO II - TERMO DE REFERÊNCIA

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a contratação de empresa para fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São José do Jacuípe, Bahia, conforme especificações e condições constantes descritas abaixo.

### 2. JUSTIFICATIVA

2.1 Primeiramente, compete destacar que a legalidade dos atos é uma condição para o bom andamento dos procedimentos administrativos e, por esta razão, para que a Administração desenvolva de forma eficiente e célere a sua missão de melhor prestação de serviço ao cidadão, faz-se necessário à contratação de empresa prestadora deste tipo serviço.

2.2 Na lição de Hely Lopes Meirelles, "Denomina-se motivação a exposição ou a indicação por escrito dos fatos e fundamentos jurídicos do ato (CF. Artigo 50º, caput, da Lei 9.784/1999)". "o agente da Administração, ao praticar o ato, fica na obrigação de justificar a existência do motivo, sem o quê o ato será inválido ou, menos invalidável, por ausência de motivação.

2.3 A aquisição de medicamentos objetiva atender a Gestão da Assistência Farmacêutica e está estreitamente vinculada às ofertas de serviços e à cobertura assistencial dos programas de saúde.

2.4 A aquisição em tela visa atender à demanda do Fundo Municipal da Saúde de São José do Jacuípe, no que se refere ao atendimento aos usuários do SUS.

2.5 Os medicamentos a serem adquiridos visam atender garantir a assistência terapêutica de acordo com os protocolos clínicos nas unidades sob a gestão do Fundo Municipal de Saúde de São José do Jacuípe, Bahia.

### 3. DA MODALIDADE ESCOLHIDA E CRITÉRIO DE JULGAMENTO ADOTADO

3.1 A chamada Lei do Pregão foi instituída pela lei federal 10.520/2002 e foi regulamentada na forma de Pregão Eletrônico pelo decreto 10.024/2019. Ela é uma modalidade de licitação que os entes públicos brasileiros utilizam para a contratação de bens e serviços comuns. No pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet. No caso do presente procedimento licitatório, não restam dúvidas acerca da viabilidade da modalidade pregão eletrônico, tendo em vista que permite que a Administração Pública contrate de forma mais célere e menos burocrática, mantendo a legalidade do procedimento e obedecendo ao critério do menor preço, garantindo a escolha da melhor proposta.

3.2 No mais, o Pregão é a forma obrigatória de modalidade de licitação a ser utilizado, previsto no Decreto nº 10.024/2019, o que, efetivamente, aqui ocorre, tendo sido, apenas, optado pela sua



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



forma Eletrônica, o que, reitere-se, indubitavelmente, é permitido pela mesma legislação pertinente, haja vista que o Decreto predito estabelece a preferência pela forma Eletrônica, no pregão eletrônico é facilitada a entrada de vários fornecedores, fazendo com que tenha uma ampliação na disputa licitatória, pois empresas de diversas localidades podem participar, além de baratear o processo licitatório, pois é simplificado as etapas burocráticas. Trata-se de uma modalidade de licitação muito mais ágil e transparente, pois é feito por um sistema com comunicação via internet eis porque se justifica a inviabilidade da utilização do pregão na forma presencial, optando-se, como aqui se faz, pela utilização do Pregão Eletrônico.

3.3 Lado outro, é de conhecimento a limitação de considerável número de potenciais e pretensos licitantes que não estão adaptados e aptos para a participação em certames através da forma eletrônica, sendo recorrente a prática quanto à forma presencial. Aliado a isso, tem-se a observância da ampla publicidade e divulgação do certame, na forma do disposto no art. 21 da Lei 8.666/93, o que assegura a propagação do conhecimento e ciência da intenção da Administração Pública em realizar a contratação do objeto, proporcionando, conseqüentemente a participação de diversos licitantes, imprimindo, portanto, a ampla competitividade buscada em seara licitatória.

3.4 Ademais, o art. 15, inciso IV, da Lei nº 8.666/1993, estabelece que: “as compras, sempre que possível, deverão: (...) IV - ser subdivididas em tantas parcelas quantas necessárias para aproveitar as peculiaridades do mercado, visando economicidade”.

3.5 A exigência de parcelamento está prevista também no art. 23, §1º, da Lei 8.666/1993. Trata-se de assunto já sumulado pelo TCU (Súmula nº 247) e expresso na IN MPDG nº 5/2017, que, em seu art. 24, §1º, VIII.

## 4. ESPECIFICAÇÕES DOS ITENS E QUANTITATIVOS

4.1. Constitui especificação do item:

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETAVEIS			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	50	AMP
002	AMIODARONA 200MG	200	AMP
003	AMIODARONA AMP 100MG	200	AMP
004	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50	AMP
005	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100	AMP
006	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300	AMP
007	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50	AMP
008	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP	1000	AMP
009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 MG AMP	1500	AMP
010	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	100	AMP
011	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	400	AMP
012	CEFTRIAXONA FRASCO 1G	1000	AMP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



013	CEFTRIAXONA FRASCO 500MG	300	AMP
014	CETOPROFENO 100MG IM	1500	AMP
015	CETOPROFENO PÓ 100MG	3000	AMP
016	CETOPROFENO PÓ 50MG	3000	AMP
017	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	100	AMP
018	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	50	AMP
019	CLORETO DE SODIO 20% AMPOLA 10 ML	50	AMP
020	COMPLEXO B AMP	3000	AMP
021	DEXAMETASONA AMP 10MG	2000	AMP
022	DICLOFENACO 25MG AMP	2000	AMP
023	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	3000	AMP
024	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	50	AMP
025	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	50	AMP
026	DRAMIN B6 DL AMP	1000	AMP
027	ENANTATO DE NORESTISTERONA 50MG ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML	200	AMP
028	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	200	AMP
029	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	1000	AMP
030	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	50	AMP
031	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100	AMP
032	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	500	AMP
033	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	50	AMP
034	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	50	AMP
035	HEPARINA 5000 UI FRASCO-AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	50	AMP
036	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	200	AMP
037	HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG	2000	AMP
038	HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG	2000	AMP
039	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA	50	AMP
040	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLIÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	100	AMP
041	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	200	AMP
042	METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP	1500	AMP
043	METRONIDAZOL INJETÁVEL 100MG	300	AMP
044	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	AMP
045	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4	150	AMP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	ML		
046	OMEPRAZOL FRASCO 40MG	300	AMP
047	ONDASETRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	200	AMP
048	PROMETAZINA AMP 25MG	1500	AMP
049	PROMETAZINA AMP 50MG	1500	AMP
050	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	50	AMP
051	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	50	AMP
052	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	50	AMP
053	TRANSAMIN 50MG AMP	2500	AMP
054	VITAMINA C AMP	3000	AMP
055	VITAMINA K AMP	300	AMP

LOTE II - FARMACIA BASICA			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	AAS 100 MG	40.000	COMP
002	ACICLOVIR 200 MG	9.000	COMP
003	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS	600	TB
004	ACIDO FOLICO GTS	400	FR
005	ACIDO FOLICO 5 MG	40.000	COMP
006	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	9.000	COMP
007	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	2000	FR
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	35.000	COMP
009	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	30	UND
010	ALOPURINOL 300MG	5000	COMP
011	AMBROXOL 15MG/5 ML – XAROPE PEDIÁTRICO	4000	FR
012	AMBROXOL 30MG/5 ML – XAROPE ADULTO	4000	FR
013	AMOXILINA 500+CLAVULANATO 125	8.000	COMP
014	AMOXILINA250+CLAVULANATO 250+62,5	40	FR
015	ANLODIPINO 5 MG	70.000	COMP
016	ATENOLOL 100 MG	30.000	COMP
017	ATENOLOL 50 MG	60.000	COMP
018	AZITROMICINA 500 MG	17.000	COMP
019	AZOTROMICINA 200 MG/	500	FR
020	BACLOFENO 10MG	500	UND
021	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	50	FR
022	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	50	FR



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



023	BENZILPENICILINA 1.200	300	AMP
024	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	100	FR
025	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	25	FR
026	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	100	FR
027	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	25	FR
028	BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	300	FR
029	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	200	FR
030	BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	200	FR
031	CALCIO+VITAMINA D 400 UI	400	FR
032	CAPTOPRIL 25MG	25.000	COMP
033	CAVERDILOL 12.5 MG	25.000	COMP
034	CAVERDILOL 25 MG	25.000	COMP
035	CAVERDILOL 3.125 MG	25.000	COMP
036	CAVERDILOL 6.25 MG	30.000	COMP
037	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	20.000	COMP
038	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML	3000	FR
039	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	600	UND
040	CIPROFLOXACINO 500 MG	40.000	COMP
041	CLOPIN 75MG COMPRIMIDO	1000	AMP
042	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	200	TUB.
043	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS	30	UND
044	COMPLEXO B – COMPRIMIDOS	10.000	COMP
045	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	600	TB
046	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	1200	TB
047	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	20.000	COMP
048	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	2.000	FR
049	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	20.000	COMP
050	DIGOXINA 0,25	15.000	COMP
051	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS	5.000	FR
052	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDOS	70.000	COMP
053	ENALAPRIL 10MG	10.000	COMP
054	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	80.000	COMP
055	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	40.000	COMP
056	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	COMP
057	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	5.000	COMP
058	FLUCONAZOL 150 MG	12.000	COMP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



059	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	35.000	COMP
060	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	40.000	COMP
061	GLICAZIDA 30MG	40.000	COMP
062	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	100.000	COMP
063	HIDROCORTISONA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	500	TB
064	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	400	FR
065	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	50.000	COMP
066	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	4.000	FR
067	IRBESARTANA 150 MG+HIDROCLORODIAZIDA 12,5MG	300	COMP
068	ITRACONAZOL 100 MG	200	TB
069	IVERMECTINA 6MG	5.000	COMP
070	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250 MG + 25 MG	3.000	COMP
071	LEVODOPA +BENSERAZIDA – 100 MG + 25 MG	3.000	COMP
072	LEVONORGESTRE 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPTIMIDO	9.000	COMP
073	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	15.000	COMP
074	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	15.000	COMP
075	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	15.000	COMP
076	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	15.000	COMP
077	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	20.000	FR
078	LOSARTANA POTASSICA 50MG	100.000	COMP
079	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	100.000	COMP
080	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	15.000	COMP
081	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	COMP
082	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML – GOTAS	400	FR
083	METOPROLOL 25 MG	15.000	COMP
084	METRONIDAZOL 250MG	10.000	COMP
085	METRONIDAZOL 40MG	300	FR
086	METROPOLOL 100 MG	12.000	COMP
087	METROPOLOL 50 MG	12000	COMP
088	MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2% TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS	2.000	TB
089	MICONAZOL VAGINAL	1.000	UND
090	MUVINLAX 14g	300	ENVELOPE
091	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	1.000	TUBOS
092	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS / CPS	1.000	COMP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



093	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	3.000	COMP
094	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	200	FR
095	NITROFURATOÍNA 100 MG – COMPRIMIDOS/CPS	1.000	COMP
096	NORETISTERONA 0,35 MG – COMPRIMIDO	10.000	COMP
097	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO	30	UND
098	ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML	30	FR
099	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	40.000	COMP
100	OMESARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLORODIAZIDA 40+25MG	300	COMP
101	OXIBUTININA 5MG	1.000	COMP
102	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	30	UND
103	PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS	60.000	UND
104	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML	10.000	FR
105	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO	300	FR
106	PREDNISONA 20MG – CPR COMPRIMIDOS	12.000	COMP
107	PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS	12.000	COMP
108	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS	20.000	COMP
109	RANITIDINA 150 MG CP COMPRIMIDOS	500	COMP
110	RANITIDINA 15MG/ML SUSP FRASCO 100 ML	100	FR
111	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	500	ENV
112	SIMETICONA 40 MG	13.000	COMP
113	SIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS	3.000	COMP
114	SINVASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS	40.000	COMP
115	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	50	POTES
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100 ML	500	FR
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETROPINA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	20.000	COMP
118	SULFATO FERROSO 25 MG/FE++ - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML	3.000	FR
119	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	COMP
120	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	30	FR
121	VITAMINA D 2000UI	1.000	COMP
122	ZINCO 20MG COMPRIMIDOS	1.000	COMP

## LOTE III - CONTROLADO

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
------	---------	-----	------



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



001	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDOS	7.000	COMP
002	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP
003	AMITRIPTILINA 25MG	75.000	COMP
004	BIPERIDENO 2MG	40.000	COMP
005	BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDOS	5.000	COMP
006	CARBAMAZEPINA 200MG	50.000	COMP
007	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	2.000	FR
008	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000	COMP
009	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	1000	COMP
010	CLOMIPRAMINA 25MG	30.000	COMP
011	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	5.000	COMP
012	CLONAZEPAM 2 MG	80.000	COMP
013	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – GOTAS	10.000	FR
014	CLORPROMAZINA 100MG	20.000	COMP
015	CLORPROMAZINA AMP 100MG	500	AMP
016	CLORPROMAZINA AMP 25MG, 5 ML	500	AMP
017	CODEÍNA 30 MG - COMPRIMIDOS	1.000	COMP
018	DECANOATO DE HALOPERIDOL AMP 50 MG/ML	1.000	AMP
019	DIAZEPAM 10MG	50.000	COMP
020	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/2ML	1.000	AMP
021	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	AMP
022	DIAZEPAN 5MG	60.000	COMP
023	ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDOS	5.000	COMP
024	FENITOINA 100MG	15.000	COMP
025	FENITOINA 50MG/ML - EV AMPOLA 5 ML	5.000	AMP
026	FENOBARBITAL 100MG	40.000	COMP
027	FENOBARBITAL 200MG	20.000	COMP
028	FENOBARBITAL 200MG/ML EV – AMPOLA 2 ML	5.000	AMP
029	FENOBARBITAL SOL. ORAL 20MG/ML – FRASCO 20 ML	500	FR
030	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML – FRASCO 20 ML	3.000	FR
031	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	2.500	AMP
032	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	1.000	AMP
033	FLUOXETINA 100 MG COMP	3.000	COMP
034	FLUOXETINA 20 MG COMP	50.000	COMP
035	GABAPENTINA 300MG -CPS	2.000	COMP
036	HADOL AMPOLA 5MG/ML	1.000	AMP
037	HALOPERIDOL 2MG	2.000	FR
038	HALOPERIDOL 5MG	30.000	COMP
039	HALOPERIDOL 1MG	15.000	COMP
040	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	3.000	AMP



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



041	MIDAZOLAN 5MG/ML – EV AMPOLA 3 ML	600	AMP
042	MORFINA INJ 10 MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000	AMP
043	NORTRIPTILINA 25 MG	15.000	COMP
044	NORTRIPTILINA 50 MG	15.000	COMP
045	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG/30 MG - COMPRIMIDOS	2.000	COMP
046	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP
047	PROMETAZINA 25MG	50.000	COMP
048	RISPERIDONA 1MG	50.000	COMP
049	RISPERIDONA 3MG	30.000	COMP
050	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP
051	SERTRALINA 50 MG - COMPIMIDOS	3.000	COMP
052	TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDOS	3.000	COMP
053	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDOS	1.000	COMP
054	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDOS	1.000	COMP
055	TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML	5.000	AMP
056	VALPORATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL. ORAL(ÁCIDO VALPRÓICO)	500	FR
057	VALPORATO DE SÓDIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	20.000	COMP
058	XARELTO 15 MG-RIVAROXABANA COMP	1.000	COMP
059	XIG DUO 1000 MG COMP	500	COMP
060	ZINPASS/TREZOR 10MG COMP	1.000	COMP

LOTE IV - SANEANTES			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	10	litro
002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	30	litro
003	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML CX C/ 12	50	cx
004	ÁLCOOL ETÍLICO 99,9% 1000ML CX C/ 12	30	cx
005	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 1000ML. CX C/ 12	30	cx
006	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	30	litro
007	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML CAIXA (COM 12 UNID.)	10	cx
008	CLOREXIDINA HIDROALCOÓLICA 0,5% CLOREXIDINA HIDROALCOÓLICA 0,5%, FRASCO 1.000 ML CAIXA (COM 12 UNID.)	5	cx
009	DETERGENTE ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LT. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE	20	litro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS.		
010	DETERGENTE ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5 LT. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS.	4	galão
011	GLUTARALDÉIDO 2% SOLUÇÃO GALÃO 5L	10	unid

## LOTE V - SORO E SOLUCÕES

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMP	4.000	amp
002	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	200	unid
003	ÁGUA P/ AUTOCLAVE (AGUA DEIONIZADA) GALÃO 500ML	70	galão
004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML – SOL INJET	50	amp
005	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - SOL INJET	100	amp
006	GLICOSE 25% 10ML – SOL INJET	700	amp
007	GLICOSE 50% 10ML – SOL INJET	700	amp
008	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	1.500	unid
009	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	1.500	unid
010	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	2.000	unid
011	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	500	und
012	SORO GLICOSE 5% 500ML	500	unid
013	SORO RINGER LACTATO 500ML	500	und

## LOTE VI - TESTE PARA COVID

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	TESTE RÁPIDO PAR CORONAVÍRUS - COVID 19 IGG E IGM	3000	und
002	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 - KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV2 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE.	300	und

## LOTE VII - EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	AMBU REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA ADULTO	5	unid
002	AMBU REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA INFANTIL	5	unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



003	AUTOCLAVE DIGITAL - CAPACIDADE 21 LITROS PESO 28 KG, CÂMARA AÇO INOX DIMENSÕES DA CÂMARA 25,2 X 42,1 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 33 X 40 X 59,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) POTÊNCIA 1000 W. PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM <sup>2</sup> TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 127 V / 10 A OU 220 V / 5 A CICLO DE SECAGEM DE SÉRIEBANDEJA SDE ALUMÍNIO	10	unid
004	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	10	unid
005	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BLACKLIGHT; - BATERIA INTERNA DE 40 HORAS; (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA); - DEVIDAMENTE AFERIDA PELO IPEM E HOMOLOGADA PELO INMETRO SENDO IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL; - PLATAFORMA 390 X 340CM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO; - ACABAMENTO EM TINTA MARTELADA CINZA; - PADRÃO NA COR CINZA; - TAPETE ANTI-DERRAPANTE; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FONTE EXTERNA BIVOLT 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	20	unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



006	BALANÇA PEDIÁTRICA PESA 4,6 KG + 1KG VERSÃO BAT, - DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO). - CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. - ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. - A BALANÇA OPERA OPCIONALMENTE ATRAVÉS DE 6 PILHAS PEQUENAS DO TIPO AA E POSSUI AUTONOMIA POR ATÉ 40 HORAS COM PILHAS COMUNS E ATÉ 80 HORAS COM PILHAS ALCALINAS. - CAPACIDADE: 25 KG.	10	unid
007	BANDEJA INOX PARA CURATIVO 30X20	10	unid
008	BIOMBO DE TRÊS FACES ESMALTADO COM RÓDIZIOS	10	unid
009	CAIXA TÉRMICA 15L COM TERMÔMETRO DIGITAL A PROVA D'ÁGUA	15	unid
010	CAMA CONFORTO FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUAL • MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 90 CM • PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 130 KG • REQUERE MONTAGEM: NÃO COM CORRIMÕES: SIM • INCLUI COLCHÃO: SIM	5	unid
011	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10LT	5	unid
012	CILINDRO DE OXIGÊNIO 15LT	5	unid
013	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50LT	5	unid
014	COLAR CERVICAL	4	unid
015	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FÍSICA	15	unid
016	COMADRE TIPO PÁ - 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3,5 L	20	unid
017	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	6	unid
018	CUBA RIM 26X12 700ML	10	unid
019	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES COR: BRANCA CAPACIDADE: 4 LITROS; FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 220V, PESO: 4 KG, DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P).	2	unid
020	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL BATIMENTO CARDIACO	10	unid
021	ESCADA 2 DEGRAUS PARA MACA – ALTURA 38CM, LARGURA 37CM E PROFUNDIDADE 41CM 30	20	unid
022	FOCO CIRÚRGICO DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES ANGULARES DESEJADAS,	10	unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



023	MACA GINECOLÓGICA - CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA, COM 2 PORTAS , 3 GAVETAS , 1 PAR DE PORTA COXAS , SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. 10	5	unid
024	MACAS 1,40 X 80 X 60 CM - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D23; PÉS COM PONTEIRAS;	15	unid
025	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERATÓRIO A 100% , ADULTO ,	20	unid
026	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERATÓRIO A 100% , INFANTIL	10	unid
027	NEBULIZADORES: 4 UNIDADES QUE TRABALHAM INDIVIDUALMENTE OU SIMULTANEAMENTE COMPRESSOR: 80 LIBRAS (MÁXIMA) CONSUMO DE ENERGIA: 341 WATTS TERMINAIS DE SAÍDA: FABRICADO COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITEM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL, SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DOS DEMAIS VOLTAGEM: 220 VOLTS (60 HZ) AUTOM.	10	unid
028	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO BIVOLT	2	unid
029	NEGATOSCOPIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM 02 (DOIS) CORPOS; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO; PINTADO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E RESISTENTE AOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR; VISOR EM ACRÍLICO (PMMA) TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADA(S) FLUORESCENTE(S); COM DIMENSÕES: MÍNIMAS DE 45X97X12 (C X L X E); DEVE POSSUIRTECLA LIGA/DESLIGA INCORPORADA NO CORPO DO APARELHO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO /220/ 127V; FREQUENCIA 60HZ; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 (UM) CABO DE TENSÃO 3 PINOS	5	unid
030	OTOSCOPIO INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO.	20	unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



031	OTOSCÓPIO OMNI 3000 LED CINZA	2	unid
032	OXÍMETRO DE PULSO VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOGRÁFICA	30	unid
033	PAPAGAIO INOX- COM CAPACIDADE PARA 1,0L	20	unid
034	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	20	unid
035	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 20 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA.	20	unid
036	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA CURVA, COM SERRILHA.	20	unid
037	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO STANDARD - RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIM CAPACIDADE APROX.: ATÉ 120KG;	5	unid
038	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA ROMBA;	20	unid
039	TESOURA MAYO STILLE CURVA 16 CM - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICAÇÕES:	20	unid
040	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO.	30	unid
041	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	20	unid

LOTE VIII - MATERIAL PENSO			
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	150	pct
002	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 8 CX C/ 100 UNID.	200	cx
003	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 7 CX C/ 100 UNID.	100	cx
004	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 7 CX C/ 100 UNID.	200	cx
005	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID.	50	cx
006	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL	100	cx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	TRIFACETADO 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID.		
007	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 8 CX C/ 100 UNID.	200	cx
008	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	200	und
009	ALGODÃO ORTOPÉDICO	30	pct
010	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	80	unid
011	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid
012	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid
013	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid
014	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid
015	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid
016	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct
017	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct
018	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct
019	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAI-XO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE PARA 2000 ML. EMBALAGEM. INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	200	unid
020	BOLSA P/ COLOSTOMIA 35MM, CAPACIDADE 200ML PCT COM 10 UNIDADES	30	pct



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



021	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 L	200	und
022	CAIXA PERFUROCORTANTE 20 L	200	und
023	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 14 CX C/100	50	cx
024	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 16 CX C/ 100	50	cx
025	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 18 CX C/ 100	50	cx
026	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 20 CX C/ 100	50	cx
027	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 22 CX C/ 100	50	cx
028	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 24 CX C/ 100	50	cx
029	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 04, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct
030	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 06, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct
031	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 08, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct
032	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 10 SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct
033	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 12, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct
034	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	pct
035	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO INFANTIL. PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	pct
036	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx
037	CATGUT CROMADO 3.0 C/G 3,5 CM. CX C/24	35	cx



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



038	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx
039	CATGUT CROMADO 5.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx
040	COLETOR UNIVERSAL FEZES	500	unid
041	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM <sup>2</sup> , INODORA, INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR. PACOTE C/ 500 UNIDADES	1700	PCT
042	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL	3.000	unid
043	ESCOVA ENDO-CERVICAL ESTERIL. PCTE C/ 100 UNIDADES	100	pct
044	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	300	UND
045	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	400	UND
046	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNID	400	pct
047	ESPECULO G ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid
048	ESPECULO M ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid
049	ESPECULO P ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid
050	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3,5CM, CX C/ 24	50	cx
051	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3,5CM, CX C/ 24	50	cx
052	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx
053	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx
054	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx
055	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx
056	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	400	unid
057	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	50	pct
058	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P, PCT COM NO	50	pct



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	MINIMO 07 UNIDADES		
059	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	50	und
060	GEL PARA USG BAG 5KG	10	Bag
061	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	50	und
062	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFNTIL (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	50	und
063	LÂMINA DE BISTURI Nº 20 CX C/ 100	50	cx
064	LÂMINA DE BISTURI Nº 22 CX C/ 100	50	cx
065	LÂMINA DE BISTURI Nº 24 CX C/ 100	50	cx
066	LÂMINA DE BISTURI Nº 10 CX C/ 100	50	cx
067	LÂMINA DE BISTURI Nº 15 CX C/ 100	50	cx
068	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 CX C 50	100	Cx
069	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UNID	100	cx
070	LENÇOL DESCARTÁVEL 70x50. DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.	400	cx
071	LUVA ESTERIL N.º 7.0 CX	1000	PR
072	LUVA ESTERIL N.º 7.5 CX	1000	PR
073	LUVA ESTERIL N.º 8.0 CX	1000	PR
074	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	250	cx
075	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO M LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	400	cx
076	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO P LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	200	cx
077	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	200	cx
078	MÁSCARA DESCARTÁVEL , TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGICA, CAIXA C/ 100	4000	cx
079	MÁSCARA N95	500	und
080	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	30	rolo
081	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	30	rolo
082	PROPÉ DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 20GR. TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM: 100 UNID.	40	pct
083	PROPÉ PROXIMADAMENTE 30G/M <sup>2</sup> , COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO EM	120	pct



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	PARES. PACOTE COM 100 UNIDADES.		
084	SCALP N.º 19 CX C/ 100 UNID.	60	cx
085	SCALP N.º 21 CX C/ 100 UNID.	60	cx
086	SCALP N.º 23 CX C/ 100 UNID.	60	cx
087	SCALP N.º 25 CX C/ 100 UNID.	60	cx
088	SERINGA 1 ML MILIMETRADA (PRÓPRIA P/ INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	40	cx
089	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	40	cx
090	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADA CAIXA C/ 100 UNID	90	cx
091	SERINGA DE 10 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	40	cx
092	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	40	cx
093	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADO. CAIXA COM 100 UNID	80	cx
094	SONDA DE FOLLEY N° 08 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
095	SONDA DE FOLLEY N° 10 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
096	SONDA DE FOLLEY N° 12 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
097	SONDA DE FOLLEY N° 14 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
098	SONDA DE FOLLEY N° 16 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
099	SONDA DE FOLLEY N° 18 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
100	SONDA DE FOLLEY N° 20 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
101	SONDA DE FOLLEY N° 22 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct
102	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	20	unid



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



103	TENSIOMETRO, INFANTIL, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	10	unid
104	TENSIOMETRO, PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	15	unid
105	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	20	unid
106	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	50	und
107	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	200	und
108	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CX 50	170	cx
109	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	35	pct
110	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE PLÁSTICO C/TAMPA BRANCA 12 X75 MM	100	unid

## 5. DA ESPECIFICAÇÃO PARA ELABORAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS

### 5.1 Quanto ao modelo:

5.1.1.O proponente deverá elaborar a sua proposta de preços de acordo com as exigências constantes do Anexo I - Termo de Referência, em consonância com modelo da Planilha de Quantitativos e Proposta de Preços, expressando os valores em moeda nacional– Reais e centavos, em duas casas decimais, ficando esclarecido que não serão admitidas propostas alternativas.



5.1.2 A proposta de preços deverá ser apresentada juntamente com a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo constante em anexo, sob pena de desclassificação.

5.1.3 Também deverá constar do envelope de proposta de preços a Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às exigências de habilitação, conforme o modelo anexo.

## **5.2 Quanto ao Conteúdo da Proposta de Preço:**

5.2.2 No valor da proposta deverão estar contempladas todas e quaisquer despesas necessárias ao fiel cumprimento do objeto desta licitação, tais como: impostos, tributos, encargos e contribuições sociais, fiscais, para fiscais, fretes, seguros e demais despesas inerentes, devendo o preço ofertado corresponder, rigorosamente às especificações do objeto licitado.

5.2.3 A marca, o prazo de garantia ou validade, as características e, quando exigível, a marca de cada um dos materiais, ofertados deverão ser informados na proposta.

5.2.3 A marca indicada será uma só para cada item, sem possibilidade de substituição por qualquer outra.

## **6. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO:**

6.1 O objeto desta licitação deverá ser entregue de forma parcelada, mediante a expedição de solicitação de fornecimento pelo Setor Competente, a qual deverá ser atendida no prazo máximo de 07 (sete dias) úteis a contar da data do recebimento da respectiva solicitação.

6.2 Periodicidade de entrega: de acordo com a necessidade da Secretaria.

6.3 Os serviços serão executados no prazo de 12 (doze meses), contados a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogado a critério da administração, mediante Termo Aditivo, até o limite previsto na Lei 8.666/93 e suas alterações, desde que as partes assim se manifestem com antecedência de 30 (trinta) dias do seu término.

## **7. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

7.1 O fornecedor está sujeito à fiscalização do produto no ato da entrega e posteriormente, reservando-se a esta Prefeitura Municipal, através do responsável, o direito de não receber o produto, caso o mesmo não se encontre em condições satisfatórias ou no caso de o produto não ser de primeira qualidade.

7.2 Para todos os produtos, considerar que o peso, a unidade e a qualidade são pré-requisitos para o recebimento.

7.3 O transporte e a descarga dos produtos nos locais designados correrão por conta exclusiva das empresas vencedoras, sem qualquer custo adicional solicitado posteriormente.

7.4 Caso o produto seja entregue em desacordo com os requisitos estabelecidos pela Prefeitura, ou em quantidade inferior ao estabelecido, à empresa deverá substituí-lo ou complementá-lo em no máximo 24 (vinte e quatro) horas.



7.5 As entregas poderão eventualmente ser suspensas ou alteradas, a critério desta Prefeitura Municipal.

7.6 Fica reservado a esta Administração em qualquer fase do certame, o direito de realizar testes que comprovem a qualidade do produto ofertado. Para tanto, o produto será submetido a análises técnicas pertinentes e ficam, desde já, cientes os licitantes de que o produto considerado insatisfatório em qualquer das análises será automaticamente recusado, devendo ser, imediatamente, substituído.

O recebimento será efetivado nos seguintes termos:

- **PROVISORIAMENTE**, para efeito de posterior verificação do produto ofertado com as especificações constantes neste Termo de Referência, e similaridade com as amostras aprovadas no certame.

- **DEFINITIVAMENTE**, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação pelo Setor Competente.

A empresa vencedora do certame obriga-se a fornecer o objeto a que se refere este Termo de Referência de acordo estritamente com as especificações aqui descritas, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do mesmo quando constatado no seu recebimento não estar em conformidade com as referidas especificações.

Recebido o objeto, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á a imediata notificação da empresa a ser contratada para efetuar a substituição do mesmo.

Deverão ser atendidas pela empresa a ser contratada além das determinações da fiscalização desta Prefeitura, todas as prescrições que por circunstância da lei devam ser acatadas.

A empresa contratada deverá no tocante ao fornecimento e entrega do item objeto deste Certame, OBEDECER a todas as disposições legais pertinentes.

No tocante aos produtos discriminados neste Certame, fica expressamente definido que os mesmos deverão ser de primeira qualidade.

## **8 . DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS ESPECÍFICAS**

8.1.1 A contratação com o licitante vencedor obedecerá às condições do instrumento de contrato constante do Anexo III, facultada a substituição, a critério da Administração, por instrumento equivalente, desde que presentes as condições do art.62 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.1.2 Além das determinações contidas na minuta de contrato, bem como daquelas de correntes de leis, decretos e instruções, serão observadas, na contratação derivada deste instrumento convocatório, as seguintes Obrigações:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



8.1.3 Fornecer os bens de acordo com as especificações técnicas constantes no instrumento convocatório e no presente contrato, nos locais determinados, nos dias e nos turnos de horários de expediente da Administração;

8.1.4 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios de seu alcance, a ampla ação fiscalizadora dos prepostos designados pelo CONTRATANTE, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

8.1.5 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

8.1.6 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente ao dos danos de correntes de paralisação ou interrupção do fornecimento contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua Ocorrência.

## 9 RESPONSABILIDADES

### São de responsabilidade da contratada:

- a) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento.
- b) Manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas para a presente contratação.
- c) Responder por danos causados ao contratante ou a terceiros, decorrentes da qualidade dos materiais adquiridos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade da fiscalização ou do acompanhamento realizado pela Prefeitura;
- d) Arcar com despesas decorrentes de qualquer infração, independentemente da sua natureza, desde que praticada por seus empregados, durante a execução do objeto;
- e) Acatar as orientações do contratante, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo, de pronto, as reclamações formuladas;
- f) Fornecer todos os materiais de acordo com as especificações solicitadas nas quantidades e prazos mencionados.
- g) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando forem vítimas os seus empregados na execução do objeto ou em conexão com estes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## 10 DO PREÇO:

**10.1.** O preço unitário considerado para o fornecimento do objeto dessa licitação serão o preço ofertado na proposta vencedora.

**10.2.** No preço contratado já se encontram computados todos os impostos, tarifas, fretes e demais despesas que, direta ou indiretamente tenham relação com o objeto deste contrato, isentando o Contratante de quaisquer ônus por despesas decorrentes.

**10.3.** Os preços do objeto requisitado são fixos e irrevogáveis durante o transcurso do prazo de 12 (doze meses) da data de apresentação da proposta.

**10.5** Visando garantir a integridade do processo, a composição dos Custos dos Serviços que originou a planilha orçamentaria, ilustrada no Item “4”, deste processo administrativo, foi feita uma média dos custos unitários, conforme cotação de preço feita pelo setor de compras, desta instituição, as cotações foram encaminhadas as empresas do ramo de atividade, as quais algumas remeteram suas cotações ao setor competente, conforme cotações em anexo.

## 11. DA UNIDADE FISCALIZADORA

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Secretaria Requisitante

11.2. O representante da Contratante deverá ter a experiência necessária para o acompanhamento e controle do fornecimento.

11.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o Art. 70 da Lei nº 8.666/93.

11.4. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato.

## 12. DO PAGAMENTO

12.1. O Pagamento será efetuado até o 10º (decimo) dia do mês subsequente ao do fornecimento, por meio de ordem bancária (depósito ou transferência eletrônica) na conta corrente do(a) Contratado(a), mediante a apresentação de Nota Fiscal e/ou Fatura correspondente, devidamente visada pelo Órgão de Competente.

12.2. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito a reajustamento de preços ou correção monetária.

12.3. O município reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação da Nota Fiscal, a entrega das mercadorias não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



12.4. O município poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

### **13. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1 As despesas decorrentes da contratação objeto deste Termo de Referência correrão à conta dos recursos específicos consignados no Orçamento de cada Secretaria Requisitante.

13.2 Quando da contratação, para fazer face à despesa, será emitida Declaração do Ordenador da Despesa de que a mesma tem adequação orçamentária e financeira com a Lei de Responsabilidade Fiscal, com o Plano Plurianual e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias, acompanhada da Nota de Empenho expedida pelo setor contábil do Órgão ou Entidade interessado, observada as condições do artigo 62, da Lei n. 8.666/93 e alterações.

13.2 Segundo Orientação do TCU a licitação para o SRP pode ser realizada independentemente de dotação orçamentária, pois não ha obrigatoriedade e dever de contratar. Licitações e contratos: orientações e jurisprudência do TCU / Tribunal de Contas da União. – 4. ed. rev., atual. e ampl. – Brasília: TCU, Secretaria-Geral da Presidência: Senado Federal, Secretaria Especial de Editoração e Publicações, 2010, pág. 243. Disponível no site [www.tcu.gov.br](http://www.tcu.gov.br)

### **14 .DO MÉTODO DE LEVANTAMENTO DE PREÇOS**

14.1. Os valores estimados para contratação constam nos autos do Processo Administrativo, com vistas franqueadas a todos interessados, conforme entendimento exarado no Acórdão 1153/2013-Plenário, do Tribunal de Contas da União, TC 017.022/2012-6, relator Ministro Valmir Campelo, 15.5.2013, dentre muitos outros nessa linha, citem-se os Acórdãos nº 2.080/2012, 1.248/2009, 114/2007 e 1935/2006, todos do Plenário.

14.2.O Setor Responsável pela cotação de preço foi a Secretaria Municipal da Saúde.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



## ANEXO III

### DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002)

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, DECLARA, que cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022-RP**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO IV**

**DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA  
CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

A empresa ....., inscrita no CNPJ nº ....., por intermédio de seu representante legal o (a) senhor (a) ....., Portador (a) da Carteira de identidade nº ..... e do CPF nº ....., DECLARA, para fins do disposto no inc. V do art. 27 da lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, nas condições de aprendiz ( ).

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



## ANEXO V

### MODELO DE PLANILHA DE CUSTOS E FORMAÇÃO DE PREÇOS

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA  
Av. José Vilaronga Rios, s/n, Centro, São José do Jacuípe, Bahia, CEP: 44.698-000.  
ATT: PREGOEIRO OFICIAL  
REF. PREGÃO ELETRÔNICO N° 017/2022- RP.

Prezados Senhores, Apresentamos a Vossa Senhoria, nossa proposta de preços para o fornecimento abaixo relacionado, nos termos do Edital e seus Anexos.

LOTE I - MEDICAMENTOS INJETAVEIS						
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	AMICACINA 250 MG/ML AMPOLA 2 ML	50	AMP	14,06	703,00	
002	AMIODARONA 200MG	200	AMP	7,04	1.408,00	
003	AMIODARONA AMP 100MG	200	AMP	10,02	2.004,00	
004	AMPICILINA 1 G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50	AMP	12,04	602,00	
005	ATROPINA 0,25ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100	AMP	2,85	285,00	
006	BENZILPENICILINA 1200.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	300	AMP	19,09	5.727,00	
007	BENZILPENICILINA 600.000 UI INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA	50	AMP	18,14	907,00	
008	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA 20 MG AMP	1000	AMP	6,22	6.220,00	
009	BULTIBROMETO DE ESCOPOLAMINA+DIPIRONA 20 MG AMP	1500	AMP	12,06	18.090,00	
010	CEFALOTINA 1G INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA EV	100	AMP	10,20	1.020,00	
011	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL FRASCO-AMPOLA IM	400	AMP	14,00	5.600,00	
012	CEFTRIAXONA FRASCO 1G	1000	AMP	16,10	16.100,00	
013	CEFTRIAXONA FRASCO 500MG	300	AMP	14,03	4.209,00	
014	CETOPROFENO 100MG IM	1500	AMP	8,18	12.270,00	
015	CETOPROFENO PÓ 100MG	3000	AMP	12,13	36.390,00	
016	CETOPROFENO PÓ 50MG	3000	AMP	8,01	24.030,00	
017	CIPROFLOXACINO 2MG/ML EV BOLSA INJETÁVEL 100ML	100	AMP	51,30	5.130,00	
018	CLINDAMICINA 150MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 4ML	50	AMP	13,95	697,50	
019	CLORETO DE SODIO 20%	50	AMP	2,11	105,50	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	AMPOLA 10 ML					
020	COMPLEXO B AMP	3000	AMP	9,08	27.240,00	
021	DEXAMETASONA AMP 10MG	2000	AMP	7,41	14.820,00	
022	DICLOFENACO 25MG AMP	2000	AMP	5,11	10.220,00	
023	DIPIRONA 500MG/2ML AMP	3000	AMP	7,17	21.510,00	
024	DOBUTAMINA 250MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	50	AMP	13,84	692,00	
025	DOPAMINA 5MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 10 ML	50	AMP	15,22	761,00	
026	DRAMIN B6 DL AMP	1000	AMP	7,08	7.080,00	
027	ENANTATO DE NORETISTERONA 50MG ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5MG ML	200	AMP	18,06	3.612,00	
028	ENOXAPARINA 40MG INJETÁVEL	200	AMP	80,85	16.170,00	
029	EPINEFRINA 1MG/ML AMP	1000	AMP	6,62	6.620,00	
030	ERGOMETRINA MELEATO / ETILERGOMETRINA 0,2MG/ML IM/EV	50	AMP	6,34	317,00	
031	FITOMENADIONA / VITAMINA K 10MG/ML INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	100	AMP	7,35	735,00	
032	FUROSEMIDA 10MG/ML EV SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 2 ML	500	AMP	8,06	4.030,00	
033	GENTAMICINA 40MG/2ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA	50	AMP	3,07	153,50	
034	GLUCONATO DE CALCIO 100 MG/ML AMPOLA 10 ML	50	AMP	13,07	653,50	
035	HEPARINA 5000 UI FRASCO- AMPOLA INJETÁVEL AMPOLA 0,25ML	50	AMP	22,33	1.116,50	
036	HIDRALAZINA 20MG/ML INJETÁVEL EV/IM AMPOLA 1 ML	200	AMP	7,45	1.490,00	
037	HIDROCORTIZONA FRASCO 100MG	2000	AMP	10,09	20.180,00	
038	HIDROCORTIZONA FRASCO 500MG	2000	AMP	14,70	29.400,00	
039	IMUNOGLOBULINA ANTI-D 300mcg SERINGA	50	AMP	570,01	28.500,50	
040	LIDOCAINA 2% 20MG/ML SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA 20 ML	100	AMP	19,01	1.901,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



041	MEDROXPROGESTERONA ACETATO 150 MG/ML – SOLUÇÃO INJETÁVEL AMPOLA	200	AMP	21,16	4.232,00	
042	METOCLOPRAMIDA 5 MG/2ML AMP	1500	AMP	2,10	3.150,00	
043	METRONIDAZOL INJETÁVEL 100MG	300	AMP	8,10	2.430,00	
044	NEOSTIGMINA 0,5MG/ML INJETAVEL AMPOLA 1ML	300	AMP	3,91	1.173,00	
045	NORADRENALINA 8MG/4ML INJETAVEL AMPOLA 4 ML	150	AMP	13,10	1.965,00	
046	OMEPRAZOL FRASCO 40MG	300	AMP	40,43	12.129,00	
047	ONDASENTRONA 2 MG/ML INJETÁVEL IM AMPOLA 2ML	200	AMP	11,98	2.396,00	
048	PROMETAZINA AMP 25MG	1500	AMP	8,72	13.080,00	
049	PROMETAZINA AMP 50MG	1500	AMP	9,95	14.925,00	
050	RANITIDINA 25MG/ML INJETÁVEL IM/EV AMPOLA 2ML	50	AMP	3,07	153,50	
051	SOLUÇÃO DE MANITOL 20 % 200 MG/ML BOLSA	50	AMP	13,15	657,50	
052	SULFATO DE MAGNÉSIO 100MG/ML EV AMP. 10ML	50	AMP	4,23	211,50	
053	TRANSAMIN 50MG AMP	2500	AMP	8,95	22.375,00	
054	VITAMINA C AMP	3000	AMP	8,16	24.480,00	
055	VITAMINA K AMP	300	AMP	7,03	2.109,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - I</b>					<b>444.166,50</b>	

## LOTE II - FARMACIA BASICA

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	AAS 100 MG	40.000	COMP	0,11	4.400,00	
002	ACICLOVIR 200 MG	9.000	COMP	0,52	4.680,00	
003	ACICLOVIR 50MG/G CREME TUBO 10 GRAMAS	600	TB	6,05	3.630,00	
004	ACIDO FOLICO GTS	400	FR	13,18	5.272,00	
005	ACIDO FOLICO 5 MG	40.000	COMP	0,16	6.400,00	
006	ALBENDAZOL 400 MG COMPRIMIDOS	9.000	COMP	1,15	10.350,00	
007	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSPENSÃO FRASCO 10 ML	2000	FR	4,13	8.260,00	
008	ALENDRONATO DE SÓDIO 70 MG	35.000	COMP	0,91	31.850,00	
009	ALGINATO DE CALCIO (HIDROGEL) TUBO 30 GRAMAS PAPAINA 4 %	30	UND	5,10	153,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS					
010	ALOPURINOL 300MG	5000	COMP	0,71	3.550,00	
011	AMBROXOL 15MG/5 ML – XAROPE PEDIÁTRICO	4000	FR	3,95	15.800,00	
012	AMBROXOL 30MG/5 ML – XAROPE ADULTO	4000	FR	5,06	20.240,00	
013	AMOXILINA 500+CLAVULANATO 125	8.000	COMP	1,98	15.840,00	
014	AMOXILINA250+CLAVULANATO 250+62,5	40	FR	19,32	772,80	
015	ANLÓDIPINO 5 MG	70.000	COMP	0,18	12.600,00	
016	ATENÓLOL 100 MG	30.000	COMP	0,22	6.600,00	
017	ATENÓLOL 50 MG	60.000	COMP	0,14	8.400,00	
018	AZITROMICINA 500 MG	17.000	COMP	2,26	38.420,00	
019	AZITROMICINA 200 MG/	500	FR	13,18	6.590,00	
020	BACLOFENO 10MG	500	UND	0,20	100,00	
021	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 250UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	50	FR	69,72	3.486,00	
022	BECLOMETASONA, SOL.INALANTE OU AEROSOL 50UG/DOSE FRASCO 200 DOSES	50	FR	56,20	2.810,00	
023	BENZILPENICILINA 1.200	300	AMP	17,24	5.172,00	
024	BROMETO DE IPATRÓPIO 0,25 MG/ML FRASCO 20 ML	100	FR	14,22	1.422,00	
025	BROMETO DE IPATRÓPIO AEROSOL 20 MCG OU 0,02/DOSE. FRASCO 10 ML	25	FR	16,22	405,50	
026	BROMIDRATO DE FENOTEROL 5MG/ML GOTAS PARA INALAÇÃO FRASCO 20 ML	100	FR	14,19	1.419,00	
027	BROMIDRATO DE FENOTEROL 100 MCG / DOSE FRASCO 200 DOSES	25	FR	16,10	402,50	
028	BUDESONIDA 32 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	300	FR	40,83	12.249,00	
029	BUDESONIDA 50MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	200	FR	56,53	11.306,00	
030	BUDESONIDA 64 MCG SOL NASAL FRASCO 120 DOSES	200	FR	46,13	9.226,00	
031	CÁLCIO+VITAMINA D 400 UI	400	FR	7,08	2.832,00	
032	CAPTÓPRIL 25MG	25.000	COMP	0,13	3.250,00	
033	CAVERDILÓL 12.5 MG	25.000	COMP	0,31	7.750,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



034	CAVERDILOL 25 MG	25.000	COMP	0,33	8.250,00	
035	CAVERDILOL 3.125 MG	25.000	COMP	0,28	7.000,00	
036	CAVERDILOL 6.25 MG	30.000	COMP	0,23	6.900,00	
037	CEFALEXINA 500 MG COMPRIMIDOS	20.000	COMP	0,72	14.400,00	
038	CEFALEXINA SUSP 250MG/ML FRASCO 60 ML	3000	FR	13,20	39.600,00	
039	CETOCONAZOL 20MG/G – CREME	600	UND	8,19	4.914,00	
040	CIPROFLOXACINO 500 MG	40.000	COMP	0,37	14.800,00	
041	CLOPIN 75MG COMPRIMIDO	1000	AMP	0,94	940,00	
042	CLORIDRATO DE LIDOCAINA 2% GELEIA	200	TUB.	10,13	2.026,00	
043	COLAGENASE + CLORAFENICOL 0,6U/G+0,01G/G POMADA TUBO 30 GRAMAS	30	UND	40,23	1.206,90	
044	COMPLEXO B – COMPRIMIDOS	10.000	COMP	0,16	1.600,00	
045	DEXAMETASONA 0,1 MG/ML – ELIXIR	600	TB	4,99	2.994,00	
046	DEXAMETASONA CREME 1 MG/G	1200	TB	4,13	4.956,00	
047	DEXCLOFERINAMINA 2 MG	20.000	COMP	0,19	3.800,00	
048	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE, SOLUÇÃO ORAL, OU XAROPE DE 0,4MG/ML FRASCO 120ML	2.000	FR	3,95	7.900,00	
049	DICLOFENACO SÓDICO 50 MG	20.000	COMP	0,21	4.200,00	
050	DIGOXINA 0,25	15.000	COMP	0,31	4.650,00	
051	DIPIRONA 500 MG/ML – GOTAS	5.000	FR	2,39	11.950,00	
052	DIPIRONA SODICA 500 MG COMPRIMIDOS	70.000	COMP	0,30	21.000,00	
053	ENALAPRIL 10MG	10.000	COMP	0,23	2.300,00	
054	ENALAPRIL, MALEATO DE, 20MG COMPRIMIDOS	80.000	COMP	0,18	14.400,00	
055	ENALAPRIL, MALEATO DE, 5MG COMPRIMIDOS	40.000	COMP	0,17	6.800,00	
056	ESPIRONOLACTONA 25 MG	30.000	COMP	0,30	9.000,00	
057	ESPIRONOLACTONA CPR 100 MG COMPRIMIDOS	5.000	COMP	0,52	2.600,00	
058	FLUCONAZOL 150 MG	12.000	COMP	1,04	12.480,00	
059	FUROSEMIDA 40 MG COMPRIMIDOS	35.000	COMP	0,27	9.450,00	
060	GLIBENCLAMIDA 5MG COMPRIMIDOS	40.000	COMP	0,15	6.000,00	
061	GLICAZIDA 30MG	40.000	COMP	0,70	28.000,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



062	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG COMPRIMIDOS	100.000	COMP	0,10	10.000,00	
063	HIDROCORTISONA 10 MG/G – CREME DERMATOLÓGICO	500	TB	15,06	7.530,00	
064	HIDRÓXIDO DE ALUMÍNIO 60 MG/ML – SUSPENSÃO ORAL	400	FR	5,69	2.276,00	
065	IBUPROFENO 600MG COMPRIMIDOS	50.000	COMP	0,36	18.000,00	
066	IBUPROFENO SUSPENSÃO ORAL 50 MG/ML FRASCO 30 ML	4.000	FR	6,11	24.440,00	
067	IRBESARTANA 150 MG+HIDROCLORODIAZIDA 12,5MG	300	COMP	4,13	1.239,00	
068	ITRACONAZOL 100 MG	200	TB	6,11	1.222,00	
069	IVERMECTINA 6MG	5.000	COMP	1,84	9.200,00	
070	LEVODOPA + CARBIDOPA – 250 MG + 25 MG	3.000	COMP	2,29	6.870,00	
071	LEVODOPA +BENSERAZIDA – 100 MG + 25 MG	3.000	COMP	2,05	6.150,00	
072	LEVONORGESTRE 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03MG - COMPTIMIDO	9.000	COMP	0,41	3.690,00	
073	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	15.000	COMP	0,70	10.500,00	
074	LEVOTIROXINA SÓDICA 100 MCG	15.000	COMP	0,68	10.200,00	
075	LEVOTIROXINA SÓDICA 25 MCG	15.000	COMP	0,61	9.150,00	
076	LORATADINA 10MG COMPRIMIDOS	15.000	COMP	0,23	3.450,00	
077	LORATADINA SOLUÇÃO ORAL 1MG/ML FRASCO 100 ML	20.000	FR	0,23	4.600,00	
078	LOSARTANA POTASSICA 50MG	100.000	COMP	0,31	31.000,00	
079	METFORMINA, CLORIDRATO DE, 850MG - COMPRIMIDOS	100.000	COMP	0,31	31.000,00	
080	METILDOPA 250MG COMPRIMIDOS	15.000	COMP	1,03	15.450,00	
081	METOCLOPRAMIDA 10 MG	10.000	COMP	0,31	3.100,00	
082	METOCLOPRAMIDA 4 MG/ ML – GOTAS	400	FR	2,05	820,00	
083	METOPROLOL 25 MG	15.000	COMP	1,03	15.450,00	
084	METRONIDAZOL 250MG	10.000	COMP	0,57	5.700,00	
085	METRONIDAZOL 40MG	300	FR	5,03	1.509,00	
086	METROPOLOL 100 MG	12.000	COMP	2,78	33.360,00	
087	METROPOLOL 50 MG	12000	COMP	1,66	19.920,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



088	MICONAZOL 20 MG/G, NITRATO DE, CREME 2% TÓPICO DERMATOLÓGICO BISNAGA 28 GRAMAS	2.000	TB	14,04	28.080,00	
089	MICONAZOL VAGINAL	1.000	UND	0,59	590,00	
090	MUVINLAX 14g	300	ENVELOPE	12,99	3.897,00	
091	NEOMICINA + BACITRACINA - POMADA	1.000	TUBOS	4,02	4.020,00	
092	NIFEDIPINO 10 MG COMPRIMIDOS / CPS	1.000	COMP	3,02	3.020,00	
093	NIFEDIPINO 20 MG COMPRIMIDOS	3.000	COMP	0,26	780,00	
094	NISTATINA SUSPENSÃO ORAL 100.000 UI/ML FRASCO 50 ML	200	FR	8,06	1.612,00	
095	NITROFURATOÍNA 100 MG – COMPRIMIDOS/CPS	1.000	COMP	6,17	6.170,00	
096	NORETISTERONA 0,35 MG – COMPRIMIDO	10.000	COMP	0,52	5.200,00	
097	OLEO DE GIRASSOL FRASCO 200 ML PARA USO EM FERIMENTOS CICATRIZANTE TÓPICO	30	UND	9,16	274,80	
098	ÓLEO MINERAL USO INTERNO E EXTERNO 100 ML	30	FR	10,16	304,80	
099	OMEPRAZOL 20MG CAPSULAS	40.000	COMP	0,23	9.200,00	
100	OMESARTANA MEDOXOMILA+ HIDROCLORODIAZIDA 40+25MG	300	COMP	6,07	1.821,00	
101	OXIBUTININA 5MG	1.000	COMP	2,08	2.080,00	
102	PAPAINA 4 % CREME/POMADA/GEL USO DERMATOLÓGICO TUBO 30 GRAMAS	30	UND	3,74	112,20	
103	PARACETAMOL 500 MG CPR. COMPRIMIDOS	60.000	UND	0,25	15.000,00	
104	PARACETAMOL SOL ORAL 200MG/ML FRASCO 10 ML	10.000	FR	2,24	22.400,00	
105	PREDNISOLONA 3MG/ML – SOLUÇÃO	300	FR	8,97	2.691,00	
106	PREDNISONA 20MG – CPR COMPRIMIDOS	12.000	COMP	0,39	4.680,00	
107	PREDNISONA 5MG - CPR COMPRIMIDOS	12.000	COMP	0,21	2.520,00	
108	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE, 40MG - COMPRIMIDOS	20.000	COMP	0,12	2.400,00	
109	RANITIDINA 150 MG CP COMPRIMIDOS	500	COMP	0,25	125,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



110	RANITIDINA 15MG/ML SUSP FRASCO 100 ML	100	FR	1,87	187,00	
111	SAIS P/ REIDRATAÇÃO ORAL PÓ P/ SOL. ORAL, SACHÊ / ENVELOPE 27,9GR	500	ENV	1,74	870,00	
112	SIMETICONA 40 MG	13.000	COMP	0,21	2.730,00	
113	SIMETICONA 75 MG/ML – GOTAS	3.000	COMP	2,05	6.150,00	
114	SINVASTATINA 20MG - CPR COMPRIMIDOS	40.000	COMP	0,23	9.200,00	
115	SULFADIAZINA DE PRATA 400g	50	POTES	80,18	4.009,00	
116	SULFAMETOXAZOL+TRIMET. SUSP. ORAL 40MG+8MG/ML FRASCO 100 ML	500	FR	4,95	2.475,00	
117	SULFAMETOXAZOL+TRIMETRO PINA 400MG+80MG COMPRIMIDOS	20.000	COMP	0,37	7.400,00	
118	SULFATO FERROSO 25 MG/FE++ - SOL. ORAL/GTS FRASCO 30 ML	3.000	FR	2,90	8.700,00	
119	SULFATO FERROSO 40MG	30.000	COMP	0,17	5.100,00	
120	TIMOLOL MELEATO COLÍRIO 2,5 MG/ML FRASCO 5 ML	30	FR	23,47	704,10	
121	VITAMINA D 2000UI	1.000	COMP	1,04	1.040,00	
122	ZINCO 20MG COMPRIMIDOS	1.000	COMP	5,13	5.130,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - II</b>					<b>976.253,60</b>	

LOTE III - CONTROLADO						
ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	ALPRAZOLAM 0,25 MG - COMPRIMIDOS	7.000	COMP	0,78	5.460,00	
002	ALPRAZOLAM 1 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP	1,14	11.400,00	
003	AMITRIPTILINA 25MG	75.000	COMP	0,41	30.750,00	
004	BIPERIDENO 2MG	40.000	COMP	0,81	32.400,00	
005	BUPROPIONA 150MG - COMPRIMIDOS	5.000	COMP	2,09	10.450,00	
006	CARBAMAZEPINA 200MG	50.000	COMP	0,54	27.000,00	
007	CARBAMAZEPINA 20MG/ML	2.000	FR	9,84	19.680,00	
008	CARBONATO DE LITIO 300MG	12.000	COMP	0,53	6.360,00	
009	CITALOPRAM 20 MG - COMPRIMIDOS	1000	COMP	1,93	1.930,00	
010	CLOMIPRAMINA 25MG	30.000	COMP	0,87	26.100,00	
011	CLONAZEPAM 0,5MG COMPRIMIDOS	5.000	COMP	0,49	2.450,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



012	CLONAZEPAM 2 MG	80.000	COMP	0,31	24.800,00	
013	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML – GOTAS	10.000	FR	10,80	108.000,00	
014	CLORPROMAZINA 100MG	20.000	COMP	0,22	4.400,00	
015	CLORPROMAZINA AMP 100MG	500	AMP	9,94	4.970,00	
016	CLORPROMAZINA AMP 25MG, 5 ML	500	AMP	7,93	3.965,00	
017	CODEÍNA 30 MG – COMPRIMIDOS	1.000	COMP	2,01	2.010,00	
018	DECANOATO DE HALOPERIDOL AMP 50 MG/ML	1.000	AMP	30,15	30.150,00	
019	DIAZEPAM 10MG	50.000	COMP	0,27	13.500,00	
020	DIAZEPAM INJETAVEL 10MG/2ML	1.000	AMP	4,68	4.680,00	
021	DIAZEPAM INJETÁVEL 5 MG/ML AMPOLA 2 ML	10.000	AMP	4,13	41.300,00	
022	DIAZEPAN 5MG	60.000	COMP	0,26	15.600,00	
023	ESCITALOPRAM 10 MG – COMPRIMIDOS	5.000	COMP	1,78	8.900,00	
024	FENITOINA 100MG	15.000	COMP	0,58	8.700,00	
025	FENITOINA 50MG/ML – EV AMPOLA 5 ML	5.000	AMP	7,90	39.500,00	
026	FENOBARBITAL 100MG	40.000	COMP	0,49	19.600,00	
027	FENOBARBITAL 200MG	20.000	COMP	0,74	14.800,00	
028	FENOBARBITAL 200MG/ML EV – AMPOLA 2 ML	5.000	AMP	5,35	26.750,00	
029	FENOBARBITAL SOL. ORAL 20MG/ML – FRASCO 20 ML	500	FR	13,68	6.840,00	
030	FENOBARBITAL SOL. ORAL 40MG/ML – FRASCO 20 ML	3.000	FR	7,81	23.430,00	
031	FENTANILA 50 MCG/ML AMPOLA 5 ML INJETAVEL	2.500	AMP	14,77	36.925,00	
032	FLUMAZENIL 0,1 MG/ML – AMPOLA 5 ML	1.000	AMP	24,72	24.720,00	
033	FLUOXETINA 100 MG COMP	3.000	COMP	0,79	2.370,00	
034	FLUOXETINA 20 MG COMP	50.000	COMP	0,68	34.000,00	
035	GABAPENTINA 300MG -CPS	2.000	COMP	1,87	3.740,00	
036	HADOL AMPOLA 5MG/ML	1.000	AMP	8,89	8.890,00	
037	HALOPERIDOL 2MG	2.000	FR	0,35	700,00	
038	HALOPERIDOL 5MG	30.000	COMP	0,62	18.600,00	
039	HALOPERIDOL 1MG	15.000	COMP	0,60	9.000,00	
040	HALOPERIDOL INJ. 5 MG/ML – AMPOLA 1 ML	3.000	AMP	10,47	31.410,00	
041	MIDAZOLAN 5MG/ML – EV AMPOLA 3 ML	600	AMP	13,88	8.328,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



042	MORFINA INJ 10 MG/ML – INJETÁVEL AMPOLA 1 ML	5.000	AMP	5,59	27.950,00	
043	NORTRIPTILINA 25 MG	15.000	COMP	0,64	9.600,00	
044	NORTRIPTILINA 50 MG	15.000	COMP	0,95	14.250,00	
045	PARACETAMOL+CODEÍNA 500 MG/30 MG - COMPRIMIDOS	2.000	COMP	1,89	3.780,00	
046	PAROXETINA 20 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP	0,97	9.700,00	
047	PROMETAZINA 25MG	50.000	COMP	0,30	15.000,00	
048	RISPERIDONA 1MG	50.000	COMP	0,60	30.000,00	
049	RISPERIDONA 3MG	30.000	COMP	0,79	23.700,00	
050	RISPERIDONA 2 MG - COMPRIMIDOS	10.000	COMP	1,35	13.500,00	
051	SERTRALINA 50 MG - COMPRIMIDOS	3.000	COMP	1,40	4.200,00	
052	TIORIDAZINA 50MG - COMPRIMIDOS	3.000	COMP	2,00	6.000,00	
053	TOPIRAMATO 100 MG - COMPRIMIDOS	1.000	COMP	1,91	1.910,00	
054	TOPIRAMATO 50 MG - COMPRIMIDOS	1.000	COMP	1,83	1.830,00	
055	TRAMADOL 50MG/ML – INJETÁVEL IM / EV AMPOLA 1 ML	5.000	AMP	5,82	29.100,00	
056	VALPORATO DE SÓDIO 50 MG/ML SOL. ORAL(ÁCIDO VALPRÓICO)	500	FR	12,90	6.450,00	
057	VALPORATO DE SÓDIO 500 MG (ÁCIDO VALPRÓICO)	20.000	COMP	2,02	40.400,00	
058	XARELTO 15 MG- RIVAROXABANA COMP	1.000	COMP	1,87	1.870,00	
059	XIG DUO 1000 MG COMP	500	COMP	2,93	1.465,00	
060	ZINPASS/TREZOR 10MG COMP	1.000	COMP	3,69	3.690,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - III</b>					<b>998.953,00</b>	

## LOTE IV - SANEANTES

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	ÁCIDO ACÉTICO 2% 1000ML	10	litro	95,58	955,80	
002	ÁGUA OXIGENADA 10 VOLUMES 1L	30	litro	9,17	275,10	
003	ÁLCOOL ETÍLICO 70% 1000ML CX C/ 12	50	cx	121,70	6.085,00	
004	ÁLCOOL ETÍLICO 99,9% 1000ML CX C/ 12	30	cx	145,65	4.369,50	
005	ÁLCOOL ETÍLICO GEL 70% 1000ML. CX C/ 12	30	cx	132,06	3.961,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



006	ÁLCOOL IODADO 0,1% 1000ML	30	litro	51,88	1.556,40	
007	CLOREXIDINA DEGERMANTE 2% CLOREXIDINA DEGERMANTE 2%, FRASCO 1.000 ML (COM 12 UNID.)	10	cx	840,03	8.400,30	
008	CLOREXIDINA HIDROALCOÓLICA 0,5% CLOREXIDINA HIDROALCOÓLICA 0,5%, FRASCO 1.000 ML (COM 12 UNID.)	5	cx	996,07	4.980,35	
009	DETERGENTE ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 1 LT. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS.	20	litro	114,84	2.296,80	
010	DETERGENTE ENZIMÁTICO APRESENTAÇÃO: FRASCO DE 5 LT. FORMULAÇÃO EXCLUSIVA CONTÉM TENSOATIVOS QUE ASSOCIADOS COM AS ENZIMAS RESULTAM EM UMA MAIOR EFICIÊNCIA NA LIMPEZA MANUAL E AUTOMATIZADA DE INSTRUMENTOS MÉDICO-HOSPITALARES, ODONTOLÓGICOS E LABORATÓRIOS.	4	galão	2.035,53	8.142,12	
011	GLUTARALDÉIDO 2% SOLUÇÃO GALÃO 5L	10	unid	306,67	3.066,70	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - IV</b>					<b>44.089,87</b>	

## LOTE V - SORO E SOLUCÕES

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	ÁGUA PARA INJEÇÃO 10 ML AMP	4.000	amp	1,08	4.320,00	
002	ÁGUA DESTILADA GALÃO 5L	200	unid	22,40	4.480,00	
003	ÁGUA P/ AUTOCLAVE (AGUA	70	galão	18,30	1.281,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	DEIONIZADA) GALÃO 500ML					
004	BICARBONATO DE SÓDIO 8,4% 10ML – SOL INJET	50	amp	6,03	301,50	
005	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% 10ML - SOL INJET	100	amp	9,13	913,00	
006	GLICOSE 25% 10ML – SOL INJET	700	amp	0,72	504,00	
007	GLICOSE 50% 10ML – SOL INJET	700	amp	1,01	707,00	
008	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 250ML	1.500	unid	15,30	22.950,00	
009	SORO FISIOLÓGICO 0,9% - 100ML	1.500	unid	11,83	17.745,00	
010	SORO FISIOLÓGICO 0,9% 500 ML	2.000	unid	19,63	39.260,00	
011	SORO GLICOFISIOLÓGICO 500ML	500	und	19,57	9.785,00	
012	SORO GLICOSE 5% 500ML	500	unid	18,33	9.165,00	
013	SORO RINGER LACTATO 500ML	500	und	20,33	10.165,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - V</b>					<b>121.576,50</b>	

## LOTE VI - TESTE PARA COVID

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	TESTE RÁPIDO PAR CORONAVÍRUS - COVID 19 IGG E IGM	3000	und	28,82	86.460,00	
002	TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO VIRAL COVID-19 - KIT COMPLETO DE TESTE RÁPIDO PARA DETECÇÃO DE ANTÍGENO SARS-COV2 EM AMOSTRA DE SWAB DA NASOFARINGE.	300	und	101,63	30.489,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VI</b>					<b>116.949,00</b>	

## LOTE VII - EQUIPAMENTOS E INSUMOS

ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	AMBU REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA ADULTO	5	unid	735,80	3.679,00	
002	AMBU REANIMADOR MANUAL COM MÁSCARA INFANTIL	5	unid	588,69	2.943,45	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



003	AUTOCLAVE DIGITAL - CAPACIDADE 21 LITROS PESO 28 KG, CÂMARA AÇO INOX DIMENSÕES DA CÂMARA 25,2 X 42,1 CM (DIÂMETRO X COMPRIMENTO) DIMENSÕES DO AUTOCLAVE 33 X 40 X 59,5 CM (ALTURA X LARGURA X COMPRIMENTO) POTÊNCIA 1000 W. PRESSÃO DE TRABALHO 1 KGF/CM <sup>2</sup> TEMPERATURA PADRÃO O.M.S ATÉ 121°C SEGURANÇA 16 DISPOSITIVOS DE SEGURANÇA TENSÃO/CORRENTE NOMINAL 127 V / 10 A OU 220 V / 5 A CICLO DE SECAGEM DE SÉRIEBANDEJA SDE ALUMÍNIO	10	unid	2.670,42	26.704,20
004	BALANÇA ANTROPOMÉTRICA - CAPACIDADE: 200 KG, DIVISÕES DE 100 G; - RÉGUA ANTROPOMÉTRICA ATÉ 2,00 M EM ALUMÍNIO ANODIZADO, COM DIVISÃO DE 0,5 CM; - DISPLAY LED PLATAFORMA 390 X 340 MM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO CARBONO; - PROTEÇÃO DA CÉLULA DE CARGA CONTRA IMPACTOS LATERAIS; - FONTE EXTERNA 90 A 240 VAC C/ CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM;	10	unid	2.687,18	26.871,80



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



005	BALANÇA DIGITAL PORTÁTIL - DISPLAY LCD DE 6 DÍGITOS DE 15MM DE ALTURA E 6,5 MM DE LARGURA COM BLACKLIGHT; - BATERIA INTERNA DE 40 HORAS; (ILUMINAÇÃO DO DISPLAY APÓS O EQUIPAMENTO ATINGIR A CARGA MÍNIMA); - DEVIDAMENTE AFERIDA PELO IPEM E HOMOLOGADA PELO INMETRO SENDO IDEAL PARA O USO PROFISSIONAL; - PLATAFORMA 390 X 340CM; - ESTRUTURA EM CHAPA DE AÇO DE CARBONO; - ACABAMENTO EM TINTA MARTELADA CINZA; - PADRÃO NA COR CINZA; - TAPETE ANTI-DERRAPANTE; - PÉS REGULÁVEIS EM BORRACHA SINTÉTICA; - FONTE EXTERNA BIVOLT 90 A 240 VAC COM CHAVEAMENTO AUTOMÁTICO; - FUNÇÃO TARA ATÉ CAPACIDADE MÁXIMA; - HOMOLOGADAS PELO INMETRO E AFERIDAS PELO IPEM	20	unid	202,66	4.053,20	
006	BALANÇA PEDIÁTRICA PESA 4,6 KG + 1KG VERSÃO BAT, - DISPLAY DE LCD (CRISTAL LÍQUIDO). - CONCHA ANATÔMICA EM POLIPROPILENO INJETADO NA COR EXTRA-BRANCO. - ANTI-GERMES, TOTALMENTE HIGIENIZÁVEL E ATÓXICA. - A BALANÇA OPERA OPCIONALMENTE ATRAVÉS DE 6 PILHAS PEQUENAS DO TIPO AA E POSSUI AUTONOMIA POR ATÉ 40 HORAS COM PILHAS COMUNS E ATÉ 80 HORAS COM PILHAS ALCALINAS. - CAPACIDADE: 25 KG.	10	unid	1.975,76	19.757,60	
007	BANDEJA INOX PARA	10	unid	95,73	957,30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	CURATIVO 30X20					
008	BIOMBO DE TRÊS FACES ESMALTADO COM RÓDIZIOS	10	unid	601,78	6.017,80	
009	CAIXA TÉRMICA 15L COM TERMÔMETRO DIGITAL A PROVA D'ÁGUA	15	unid	98,39	1.475,85	
010	CAMA CONFORTO FAWLER 2 MOVIMENTOS MANUAL • MATERIAL: AÇO COMPRIMENTO X LARGURA: 190 CM X 90 CM • PESO MÁXIMO SUPOSTADO: 130 KG • REQUERE MONTAGEM: NÃO COM CORRIMÕES: SIM • INCLUI COLCHÃO: SIM	5	unid	3.916,03	19.580,15	
011	CILINDRO DE OXIGÊNIO 10LT	5	unid	1.642,78	8.213,90	
012	CILINDRO DE OXIGÊNIO 15LT	5	unid	2.024,97	10.124,85	
013	CILINDRO DE OXIGÊNIO 50LT	5	unid	4.310,21	21.551,05	
014	COLAR CERVICAL	4	unid	58,50	234,00	
015	COLCHONETE PARA ATIVIDADE FÍSICA	15	unid	161,24	2.418,60	
016	COMADRE TIPO PÁ - 40 X 30 CM COM CAPACIDADE PARA 3,5 L	20	unid	49,11	982,20	
017	CONCENTRADOR DE OXIGENIO	6	unid	6.258,67	37.552,02	
018	CUBA RIM 26X12 700ML	10	unid	101,59	1.015,90	
019	DESTILADOR DE ÁGUA PARA AUTOCLAVES COR: BRANCA CAPACIDADE: 4 LITROS; FREQUÊNCIA: 60 HZ, VOLTAGEM: 220V, PESO: 4 KG, DIMENSÕES: 27 X 33 X 27,6 CM (L X A X P).	2	unid	2.007,11	4.014,22	
020	DETECTOR FETAL PORTÁTIL DIGITAL BATIMENTO CARDIACO	10	unid	1.817,23	18.172,30	
021	ESCADA 2 DEGRAUS PARA MACA - ALTURA 38CM, LARGURA 37CM E PROFUNDIDADE 41CM 30	20	unid	254,03	5.080,60	
022	FOCO CIRÚRGICO DE ALTA LUMINOSIDADE COM FOCO CONCENTRADO, SUPORTE FLEXÍVEL EM AÇO CROMADO, QUE PERMITE AJUSTE EM TODAS AS POSIÇÕES	10	unid	1.204,22	12.042,20	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	ANGULARES DESEJADAS,					
023	MACA GINECOLÓGICA - CONSTRUÍDA EM MDF COM REVESTIMENTO BP (MELAMINICO DE BAIXA PRESSÃO), LEITO ACOLCHOADO EM ESPUMA DENSIDADE 28 E NAPA, COM 2 PORTAS , 3 GAVETAS , 1 PAR DE PORTA COXAS , SUPORTE PARA LENÇOL DESCARTÁVEL E CUBA EM CHAPA DE AÇO COM PINTURA EPÓXI. 10	5	unid	3.513,36	17.566,80	
024	MACAS 1,40 X 80 X 60 CM - ESTRUTURA TUBULAR EM AÇO REDONDO; LEITO ESTOFADO REVESTIDO EM COURVIN; CABECEIRA RECLINÁVEL EM ATÉ 4 POSIÇÕES ATRAVÉS DE CREMALHEIRA; PÉS COM PONTEIRAS PLÁSTICA; PINTURA ELETROSTÁTICA A PÓ EPÓXI; LEITO ESTOFADO COM ESPUMA D23; PÉS COM PONTEIRAS;	15	unid	1.125,83	16.887,45	
025	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERATÓRIO A 100% , ADULTO ,	20	unid	102,40	2.048,00	
026	MÁSCARA NÃO REINALANTE COM RESERATÓRIO A 100% , INFANTIL	10	unid	102,40	1.024,00	
027	NEBULIZADORES: 4 UNIDADES QUE TRABALHAM INDIVIDUALMENTE OU SIMULTANEAMENTE COMPRESSOR: 80 LIBRAS (MÁXIMA) CONSUMO DE ENERGIA: 341 WATTS TERMINAIS DE SAÍDA: FABRICADO COM VÁLVULAS ESPECIAIS QUE PERMITEM A CONCLUSÃO INDIVIDUAL, SEM AFETAR O FUNCIONAMENTO DOS DEMAIS VOLTAGEM: 220 VOLTS (60 HZ) AUTOM.	10	unid	2.075,77	20.757,70	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



028	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO BIVOLT	2	unid	551,22	1.102,44	
029	NEGATOSCOPIO PARA FIXAÇÃO EM PAREDE; UTILIZADO PARA VISUALIZAÇÃO DE EXAMES RADIOLÓGICOS COM 02 (DOIS) CORPOS; MOLDURA EM CHAPA DE AÇO; PINTADO APÓS TRATAMENTO ANTIFERRUGINOSO E RESISTENTE AOS PRODUTOS DE DESINFECÇÃO HOSPITALAR; VISOR EM ACRÍLICO (PMMA) TRANSLÚCIDO E FLEXÍVEL; COM PRENDEDOR DE RADIOGRAFIAS; LUMINOSIDADE ATRAVÉS DE LÂMPADA(S) FLUORESCENTE(S); COM DIMENSÕES: MÍNIMAS DE 45X97X12 (C X L X E); DEVE POSSUIRTECLA LIGA/DESLIGA INCORPORADA NO CORPO DO APARELHO; ALIMENTAÇÃO ELÉTRICA BIVOLT AUTOMÁTICO /220/ 127V; FREQUENCIA 60HZ; ACOMPANHA O PRODUTO: 01 (UM) CABO DE TENSÃO 3 PINOS	5	unid	1.070,72	5.353,60	
030	OTOSCOPIO INSTRUMENTO COM TRANSMISSÃO DA LUZ POR FIBRA ÓPTICA PARA DIAGNÓSTICOS MÉDICOS, VISUALIZAÇÃO E EXAMES NÃO INVASIVOS DO OUVIDO INTERNO E EXTERNO.	20	unid	656,30	13.126,00	
031	OTOSCÓPIO OMNI 3000 LED CINZA	2	unid	799,76	1.599,52	
032	OXÍMETRO DE PULSO VISOR EM TECNOLOGIA LED DE ALTO CONTRASTE, FACILITANDO A VISUALIZAÇÃO DOS RESULTADOS. INFORMA SATURAÇÃO (SPO2) E FREQUÊNCIA CARDÍACA. CURVA PLESTIMOGRÁFICA	30	unid	382,96	11.488,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



033	PAPAGAIO INOX- COM CAPACIDADE PARA 1,0L	20	unid	225,77	4.515,40	
034	PINÇA DENTE DE RATO 14 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL CIRÚRGICOS	20	unid	34,02	680,40	
035	PINÇA DISSECÇÃO ANATÔMICA 20 CM - PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; COM SERRILHA.	20	unid	37,21	744,20	
036	PINÇA KELLY CURVA 14 CM - USADA PARA PINÇAMENTO (HEMOSTASIA). PRODUTO CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL AISI-420; PONTA CURVA, COM SERRILHA.	20	unid	57,83	1.156,60	
037	POLTRONA HOSPITALAR PARA DESCANSO STANDARD - RECLINÁVEL EM ATÉ 04 POSIÇÕES ESTRUTURA EM TUBO DE AÇO REDONDO DE 1" X 1.20MM E 1" ¼ X 1.20MM ENCOSTO, ASSENTO E DESCANSA PÉS ESTOFADOS EM ESPUMA D23R COM 70MM DE ESPESSURA, REVESTIDOS EM COURVIM CAPACIDADE APROX.: ATÉ 120KG;	5	unid	2.699,10	13.495,50	
038	TESOURA CIRÚRGICA RETA ROMBA/ROMBA 16CM CONFECCIONADO EM AÇO INOXIDÁVEL - PONTA ROMBA;	20	unid	65,86	1.317,20	
039	TESOURA MAYO STILLE CURVA 16 CM - AÇO INOXIDÁVEL. AUTOCLAVÁVEL. INDICAÇÕES:	20	unid	72,08	1.441,60	
040	UMIDIFICADOR DE OXIGENIO, COMPOSTO DE TAMPA EM ROSCA PADRAO.	30	unid	283,90	8.517,00	
041	VALVULA REDUTORA COM FLUXOMETRO DE OXIGÊNIO	20	unid	638,77	12.775,40	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VII</b>					<b>369.039,80</b>	

## LOTE VIII - MATERIAL PENSO



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ITEM	PRODUTO	QTD	UND.	V.UNIT	V.TOTAL	MARCA
001	ABAIXADOR DE LÍNGUA PCT C/ 100	150	pct	14,23	2.134,50	
002	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 8 CX C/ 100 UNID.	200	cx	17,99	3.598,00	
003	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 25 X 7 CX C/ 100 UNID.	100	cx	17,99	1.799,00	
004	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 7 CX C/ 100 UNID.	200	cx	17,99	3.598,00	
005	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 13 X 4,5 CX C/ 100 UNID.	50	cx	17,99	899,50	
006	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 20 X 5,5 CX C/ 100 UNID.	100	cx	17,99	1.799,00	
007	AGULHA DESCARTÁVEL PAREDE FINA, BISEL TRIFACETADO 30 X 8 CX C/ 100 UNID.	200	cx	17,99	3.598,00	
008	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GRS	200	und	22,33	4.466,00	
009	ALGODÃO ORTOPÉDICO	30	pct	22,33	669,90	
010	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	80	unid	3,89	311,20	
011	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid	4,09	409,00	
012	ALMOTOLIA NA COR BRANCA, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid	6,09	609,00	
013	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 100 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid	3,89	389,00	
014	ALMOTOLIA NA COR MARROM ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 250 ML, AUTOCLAVAVEL.	100	unid	4,08	408,00	
015	ALMOTOLIA NA COR MARROM	100	unid	6,12	612,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	ESCURO, COM CAPACIDADE PARA 500 ML, AUTOCLAVAVEL.					
016	ATADURA DE CREPE 10 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct	11,47	10.323,00	
017	ATADURA DE CREPE 12 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct	16,10	14.490,00	
018	ATADURA DE CREPE 20 CM X 4,5 M 18 FIOS, PCT C/ 12 UNID	900	pct	19,04	17.136,00	
019	BOLSA COLETORA DE URINA, SISTEMA FECHADO, BOLSA EM PVC, RESISTENTE, ATOXICA, BRANCO OPACO NA FACE POSTERIOR, BRANCO TRANSPARENTE NA FACE ANTERIOR, COM SELAGEM SEGURA, CAMERA DE PASTEUR FLEXIVEL, VALVULA ANTE REFLUXO, FILTRO DE AR, ALCA DE SUSTENTACAO RIGIDA, TIPO OCULOS, TUBO DE PVC, ATOXICO, FLEXIVEL, COM 1,40 CM DE COMPRIMENTO, COM CLAMP DENTEADO E/OU CORTA-FLUXO, INJETOR LATERAL FIXO COM 10 CM ABAI-XO DO INICIO DO CIRCUITO, COM MEMBRANA AUTO CICATRIZANTE, CONECTOR UNIVERSAL PARA SONDAS URETRO/VESICAIS, COM TAMPA PROTETORA DA ESTERIL, SISTEMA DE ESVAZIAMENTO COM CLAMPE DENTEADO E/OU CORTA FLUXO, BOLSA COM ESCALA DE GRADUACAO DE 100 EM 100 ML, CAPACIDADE PARA 2000 ML. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICACAO E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAUDE	200	unid	9,03	1.806,00	
020	BOLSA P/ COLOSTOMIA 35MM,	30	pct	89,82	2.694,60	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	CAPACIDADE 200ML PCT COM 10 UNIDADES					
021	CAIXA PERFUROCORTANTE 13 L	200	und	17,10	3.420,00	
022	CAIXA PERFUROCORTANTE 20 L	200	und	20,11	4.022,00	
023	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 14 CX C/100	50	cx	193,37	9.668,50	
024	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 16 CX C/ 100	50	cx	193,37	9.668,50	
025	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 18 CX C/ 100	50	cx	193,37	9.668,50	
026	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 20 CX C/ 100	50	cx	193,37	9.668,50	
027	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 22 CX C/ 100	50	cx	193,37	9.668,50	
028	CATETER INTRAVENOSO TIPO GELCO N.º 24 CX C/ 100	50	cx	193,37	9.668,50	
029	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 04, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct	39,46	1.183,80	
030	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 06, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct	39,46	1.183,80	
031	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 08, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME	30	pct	39,46	1.183,80	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES					
032	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 10 SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct	39,46	1.183,80	
033	CATETER NASAL PARA OXIGENIO, N. 12, SILICONIZADO, ESTERIL, ATOXICO, COM CONECTOR UNIVERSAL. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM BLISTER RIGIDO E PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOPLASTICO, ABERTURA EM PETALA. PACOTE C/ 10 UNIDADES	30	pct	39,46	1.183,80	
034	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO ADULTO. PACOTE C/ 10 UNIDADES	100	pct	22,38	2.238,00	
035	CATETER NASAL, PARA OXIGENIO, TIPO OCULOS, DESCARTAVEL, USO INFANTIL. PACOTE C/ 10 UNIDADES	50	pct	22,38	1.119,00	
036	CATGUT CROMADO 2.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx	172,84	6.049,40	
037	CATGUT CROMADO 3.0 C/G 3,5 CM. CX C/24	35	cx	172,84	6.049,40	
038	CATGUT CROMADO 4.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx	172,84	6.049,40	
039	CATGUT CROMADO 5.0 C/AG 3,5 CM. CX C/24	35	cx	172,84	6.049,40	
040	COLETOR UNIVERSAL FEZES	500	unid	1,60	800,00	
041	COMPRESSA DE GAZE HIDRÓFILA, 7,5 X 7,5 CM, DESCARTÁVEL, NÃO ESTÉRIL, 100 % ALGODÃO EM TECIDO TIPO TELA, COM 8 CAMADAS, 13 FIOS POR CM2, INODORA,	1700	PCT	23,66	40.222,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	INSÍPIDA, ALVEJADA, ISENTA DE IMPUREZAS, AMIDO, GORDURA, CORANTE E COM ACABAMENTO LATERAL PARA EVITAR. PACOTE C/ 500 UNIDADES					
042	EQUIPO MACROGOTAS COM INJETOR LATERAL PARA SISTEMA FECHADO; FABRICADO EM PVC FLEXÍVEL	3.000	unid	2,00	6.000,00	
043	ESCOVA ENDO-CERVICAL ESTERIL. PCTE C/ 100 UNIDADES	100	pct	55,78	5.578,00	
044	ESPARADRAPO TIPO MICROPORE 10 X 4,5CM	300	UND	22,45	6.735,00	
045	ESPARADRAPO IMPERMEÁVEL 10 CM X 4,5 CM	400	UND	22,45	8.980,00	
046	ESPÁTULA DE AYRES PACOTE C/ 100 UNID	400	pct	18,22	7.288,00	
047	ESPECULO G ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid	3,07	6.140,00	
048	ESPECULO M ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid	3,07	6.140,00	
049	ESPECULO P ESTERIL. DESCARTÁVEL	2.000	unid	3,07	6.140,00	
050	FIO CATGUT SIMPLES 2-0 C/ AG 3,5CM, CX C/ 24	50	cx	175,83	8.791,50	
051	FIO CATGUT SIMPLES 3-0 C/ AG 3,5CM, CX C/ 24	50	cx	175,83	8.791,50	
052	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx	60,01	4.200,70	
053	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 4-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx	60,01	4.200,70	
054	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 5-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 3,5 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE,	70	cx	60,01	4.200,70	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.					
055	FIO PARA SUTURA, EM NYLON MONOFILAMENTAR N. 6-0, FIO COM 45 CM DE COMPRIMENTO, AGULHA DE 2,0 CM E 3/8 DE CIRCULO, CORTANTE, CUTICULAR, CAIXA C/ 24 UNIDADES.	70	cx	60,01	4.200,70	
056	FITA PARA AUTOCLAVE 10MM X 30M - FITA ADESIVA PARA AUTO CLAVE, MEDINDO 19MM X 30M. EMBALAGEM INDIVIDUAL, CONTENDO EXTERNAMENTE DADOS DE ROTULAGEM CONFORME PORTARIA MS-SVS, N° 01 DE 23/01/96.	400	unid	8,07	3.228,00	
057	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA M, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	50	pct	20,18	1.009,00	
058	FRALDA DESCARTÁVEL GERIATRICA P, PCT COM NO MINIMO 07 UNIDADES	50	pct	20,18	1.009,00	
059	FRASCO UMIDIFICADOR PARA OXIGÊNIO 250ML	50	und	90,38	4.519,00	
060	GEL PARA USG BAG 5KG	10	Bag	39,78	397,80	
061	KIT PARA NEBULIZAÇÃO ADULTO (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	50	und	29,68	1.484,00	
062	KIT PARA NEBULIZAÇÃO INFANTIL (EXTENSÃO, UMIDIFICAR E MÁSCARA)	50	und	39,68	1.984,00	
063	LÂMINA DE BISTURI N° 20 CX C/ 100	50	cx	59,15	2.957,50	
064	LÂMINA DE BISTURI N° 22 CX C/ 100	50	cx	59,15	2.957,50	
065	LÂMINA DE BISTURI N° 24 CX C/ 100	50	cx	59,15	2.957,50	
066	LÂMINA DE BISTURI N° 10 CX C/ 100	50	cx	59,15	2.957,50	
067	LÂMINA DE BISTURI N° 15 CX C/ 100	50	cx	59,15	2.957,50	
068	LÂMINA FOSCA PARA MICROSCOPIA 26X76 CX C 50	100	Cx	29,68	2.968,00	
069	LANCETA PARA PUNÇÃO DIGITAL CX C/ 100 UNID	100	cx	39,59	3.959,00	
070	LENÇOL DESCARTÁVEL 70x50.	400	cx	13,04	5.216,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	DESCARTÁVEL. CAIXA COM 10 UNIDADES.					
071	LUVA ESTERIL N.º 7.0 CX	1000	PR	3,56	3.560,00	
072	LUVA ESTERIL N.º 7.5 CX	1000	PR	3,56	3.560,00	
073	LUVA ESTERIL N.º 8.0 CX	1000	PR	3,56	3.560,00	
074	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO G LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	250	cx	423,15	105.787,50	
075	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO M LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	400	cx	423,15	169.260,00	
076	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO P LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	200	cx	423,15	84.630,00	
077	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS. TAMANHO PP LÁTEX CX C/ 100 UNIDADES. CX C/ 10 EMBALAGENS C/ 100 UNID	200	cx	423,15	84.630,00	
078	MÁSCARA DESCARTÁVEL, TIPO ELÁSTICO, TRIPLA CAMADA, COR BRANCA ANTIALERGICA, CAIXA C/ 100	4000	cx	21,14	84.560,00	
079	MÁSCARA N95	500	und	3,07	1.535,00	
080	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 10 CM X 100 M	30	rolo	121,37	3.641,10	
081	PAPEL GRAU CIRÚRGICO 15 CM X 100 M	30	rolo	150,82	4.524,60	
082	PROPÉ DESCARTÁVEL. CONFECCIONADO EM TNT (TECIDO NÃO TECIDO) 100% POLIPROPILENO. MATERIAL DESCARTÁVEL. ATÓXICO. COR: BRANCO. GRAMATURA: 20GR. TAMANHO ÚNICO EMBALAGEM: 100 UNID.	40	pct	19,25	770,00	
083	PROPÉ PROXIMADAMENTE 30G/M <sup>2</sup> , COBERTURA COMPLETA DO CALÇADO, COM SOLADO ANTIDERRAPANTE, DESCARTÁVEL, EMBALADO	120	pct	19,25	2.310,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	EM PARES. PACOTE COM 100 UNIDADES.					
084	SCALP N.º 19 CX C/ 100 UNID.	60	cx	49,81	2.988,60	
085	SCALP N.º 21 CX C/ 100 UNID.	60	cx	49,81	2.988,60	
086	SCALP N.º 23 CX C/ 100 UNID.	60	cx	49,81	2.988,60	
087	SCALP N.º 25 CX C/ 100 UNID.	60	cx	49,81	2.988,60	
088	SERINGA 1 ML MILIMETRADA (PRÓPRIA P/ INSULINA) COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	40	cx	220,29	8.811,60	
089	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 13 X 4,5 CM CX C/ 500 UNID	40	cx	173,03	6.921,20	
090	SERINGA 3 ML DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADA CAIXA C/ 100 UNID	90	cx	95,63	8.606,70	
091	SERINGA DE 10 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	40	cx	401,54	16.061,60	
092	SERINGA DE 20 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO ACLOPADA COM AGULHA 25 X 7 MM CAIXA COM 500 UNID	40	cx	532,03	21.281,20	
093	SERINGA DE 5 ML - DESCARTÁVEL, ESTERILIZADA, A GÁS OXIDO DE ETILENO, COM BICO ROSQUEADO. CAIXA COM 100 UNID	80	cx	106,56	8.524,80	
094	SONDA DE FOLLEY N° 08 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
095	SONDA DE FOLLEY N° 10 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
096	SONDA DE FOLLEY N° 12 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
097	SONDA DE FOLLEY N° 14 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
098	SONDA DE FOLLEY N° 16 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	VIAS, PCT C/ 10 UNID					
099	SONDA DE FOLLEY Nº 18 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
100	SONDA DE FOLLEY Nº 20 02 VIAS, PCTC/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
101	SONDA DE FOLLEY Nº 22 02 VIAS, PCT C/ 10 UNID	20	pct	61,40	1.228,00	
102	TENSIOMETRO, ADULTO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO	20	unid	186,22	3.724,40	
103	TENSIOMETRO, INFANTIL, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO INFANTIL - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL	10	unid	122,23	1.222,30	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



	LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM) ANO					
104	TENSIOMETRO, PARA OBESO, TIPO ANEROIDE, COM: - ESFIGMOMANOMETRO ANEROIDE - BRACADEIRA EM TECIDO RESISTENTE EM MATERIAL SINTETICO, LAVAVEL, TAMANHO ADULTO - FECHO EM VELCRO - MANOMETRO ANEROIDE COM VISOR GRADUADO 0 A 300 MM/HG, PRECISO E DE FACIL LEITURA - VALVULA DE METAL PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - BOLSA DE AR, PERA E TUBOS CONECTORES EM BORRACHA SEM EMENDAS - VALVULA DE METAL, PERMITINDO A RETENCAO E O ESVAZIAMENTO DE AR - SUPORTE PARA ENCAIXE SEGURO DO MANOMETRO - COM SELO DO INMETRO - COPIA DO REGISTRO NA ANVISA - MANUAL TECNICO E DE OPERACAO, EM PORTUGUES - CERTIFICADO DE GARANTIA MINIMA DE 1 (UM)	15	unid	275,00	4.125,00	



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



	ANO					
105	TERMOMETRO CLINICO, DIGITAL, PARA USO HOSPITALAR, COM GRADUACAO DE 35 A 42 GRAUS CENTIGRADOS.	20	unid	22,51	450,20	
106	TESTE BIOLÓGICO PARA AUTOCLAVE	50	und	9,21	460,50	
107	TESTE RÁPIDO DE GRAVIDEZ	200	und	3,99	798,00	
108	TIRAS REAGENTES PARA TESTE DE GLICEMIA CX 50	170	cx	66,50	11.305,00	
109	TOUCA DESCARTÁVEL COM ELÁSTICO PCT C/ 100	35	pct	21,49	752,15	
110	TUBO DE ENSAIO PEQUENO DE PLÁSTICO C/TAMPA BRANCA 12 X75 MM	100	unid	1,95	195,00	
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VIII</b>					<b>1.006.992,65</b>	

<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - I</b>	444.166,50
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - II</b>	976.253,60
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - III</b>	998.953,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - IV</b>	44.089,87
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - V</b>	121.576,50
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VI</b>	116.949,00
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VII</b>	369.039,80
<b>TOTAL ESTIMADO LOTE - VIII</b>	1.006.992,65
<b>TOTAL ESTIMADO DOS LOTES</b>	<b>4.078.020,92</b>

Valor total da proposta por extenso R\$

Manteremos válida a Proposta pelo prazo de 60 (sessenta) dias consecutivos, contados da data de abertura da licitação, aceitando que, ocorrendo RECURSO contra classificação ou desclassificação, habilitação ou inabilitação de licitante e suas eventuais impugnações, bem como de julgamento das propostas comerciais e de suas eventuais impugnações, durante o período de seus respectivos julgamentos, o prazo de validade da proposta comercial não correrá, tendo em vista o efeito suspensivo desses recursos.

Utilizaremos os meios, equipamentos e a equipe técnica e administrativa que forem necessários à perfeita execução do Contrato, de acordo com as exigências do Edital e seus anexos, bem como da fiscalização da PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA.

Assumimos responsabilidade pelo Fornecimento cotado e classificado, com o devido controle de qualidade necessário, conforme exigências editalícias.



## PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Declaramos sob as penas da lei que não há nos quadros de nossa empresa, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, nos termos do Art. 9º, inciso III, da Lei 8.666/93. Declaramos que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, bem como aceitamos todas as obrigações e responsabilidades especificadas no Edital, Termo de Referência (Projeto Básico) e no Contrato.

Declaramos que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas que, direta ou indiretamente, fazem parte do presente objeto, tais como impostos, taxas ou quaisquer outros encargos que possam incidir sobre gastos da empresa, sem quaisquer acréscimos em virtude de expectativa inflacionária, e deduzidos os descontos eventualmente concedidos.

Caso nos seja adjudicado o objeto da licitação, comprometemo-nos a disponibilizar o objeto licitado e solicitado no prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da assinatura do contrato derivado deste processo. Para fins de posterior pagamento, fornecemos os seguintes dados:

- DADOS DA EMPRESA:
- RAZÃO SOCIAL:
- CNPJ/MF:
- ENDEREÇO:
- CIDADE/UF:
- CEP:
- TEL./FAX:
- E-MAIL:
- BANCO:
- AGÊNCIA:
- CONTA:
  
- DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA PARA ASSINATURA DO CONTRATO:
  
- NOME:
- ENDEREÇO:
- CEP:
- CIDADE/UF:
- CPF/MF:
- RG/ÓRGÃO EXPEDIDOR:
- CARGO/FUNÇÃO:
- NATURALIDADE:
- NACIONALIDADE:
- E-MAIL:

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura e identificação do declarante



ANEXO VI

**DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA.**

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022- RP – Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia.

\_\_\_\_\_, representante devidamente constituído da empresa \_\_\_\_\_, doravante denominado licitante, para fins do disposto no Edital, declaro, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) A proposta anexa foi elaborada de maneira independente pela empresa \_\_\_\_\_, e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2022 RP- PMA, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) A intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2022 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) Que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato licitação nº 017/2022 RP- PM, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) Que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da licitação nº 017/2022 RP - PM na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) Que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante da PM-SÃO JOSÉ DO JACUIPE, BAHIA antes da abertura oficial das propostas; e
- a) Que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

Assinatura e identificação do declarante



**ANEXO - VII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

No dia \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_, o **O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, ESTADO DA BAHIA**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, inscrita no CNPJ nº: **16.443.632/0001-60**, situada na **AV. JOSÉ VILARONGA RIOS, S/N, CENTRO, SÃO JOSÉ DO JACUÍPE, BAHIA**, CEP: **44.698-000**, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Sr. **ALBERLAN PERIS MOREIRA DA CUNHA**, devidamente inscrito no CPF Nº **873.297.785-91** e RG sob nº **6896271**, SSP/BA, neste ato denominado **MUNICÍPIO**, e a empresa \_\_\_\_\_, estabelecida na \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, neste ato representada pelo Sr(a) \_\_\_\_\_, portador da carteira de identidade RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, doravante denominada **PROMITENTE FORNECEDORA**, nos termos do art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações nela inseridas pela Lei Federal nº 8.883/94, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Nº 10.024/2019 e demais normas legais aplicáveis e considerando o resultado da licitação modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, conforme consta do Processo Administrativo 297/2022, firmam a presente Ata de Registro de Preços, obedecidas às disposições da **Lei n.º 8.666/1993** e suas alterações posteriores, do **Decreto Municipal nº 297/2022**, da **Lei Complementar n.º 123/2006**, e as condições seguintes:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Através da presente ata ficam registrados os seguintes preços, para a futura e eventual fornecimento parcelado de medicamentos, material penso e diversos, para manutenção da Secretaria Municipal de Saúde, deste Município de São Jose do Jacuípe, Bahia, conforme especificações constantes no Termo de Referência do Edital.

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR**

**Subcláusula Única** - Este instrumento não obriga a Administração a firmar contratações, exclusivamente, por seu intermédio, podendo realizar licitações específicas, obedecida a legislação pertinente, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie aos detentores do registro de preços, sendo-lhes assegurado a preferência para contratação em igualdade de condições.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



A presente Ata de Registro de Preços terá validade pelo prazo 12 (doze) meses, contados a partir da data da sua assinatura.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA GERÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Caberá à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Saúde, o gerenciamento deste instrumento no seu aspecto operacional e nas questões legais, em conformidade com as normas do Decreto Municipal 097/2021.

## **CLÁUSULA QUINTA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Em decorrência da publicação desta Ata, o Município de São José do Jacuípe, Bahia, através da Secretaria Municipal de Administração poderá efetuar compras diretamente aos fornecedores com preços registrados, através do Termo de Instrumento próprio, ou aplicar as penalidades previstas no caso de recusa do detentor de registro de preços em fornecer os bens no prazo estabelecido.

**Subcláusula Única** – Para a assinatura da Ata será verificada a comprovação das condições de habilitação exigidas no edital, as quais deverão ser mantidas pela contratada durante todo o período da contratação.

## **CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DOS LICITANTES REGISTRADOS**

São obrigações dos Licitantes REGISTRADOS, entre outras:

- a) Assinar a Ata de fornecimento com o MUNICÍPIO e/ou com os órgãos participantes no prazo máximo 05 (cinco) dias úteis, contados da solicitação formal.
- b) Entregar o(s) PRODUTO(s) objeto da licitação, em até **05 (cinco) dias corridos** a contar da data do recebimento da nota de empenho e da Autorização de Fornecimento.
- c) Providenciar a imediata substituição dos itens por falhas ou irregularidades constatadas pelo MUNICÍPIO, na forma de fornecimento dos materiais e ao cumprimento das demais obrigações assumidas nesta ata.
- d) Reapresentar sempre, à medida que forem vencendo os prazos de validade da documentação apresentada, novos documentos que comprovem todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**.
- e) prover condições que possibilitem o atendimento das obrigações firmadas a partir da data da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.
- f) Até o encerramento das obrigações, a CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor inicial atualizado do Contrato. Nas supressões, esse limite poderá



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



ser excedido, desde que resulte de acordo celebrado entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA.

g) Ressarcir os eventuais prejuízos causados ao MUNICÍPIO, aos órgãos participantes e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidades cometidas na execução das obrigações assumidas na presente ARP.

h) Responsabilizar-se por todas as despesas diretas ou indiretas, tais como: salários, transportes, encargos sociais, fiscais, trabalhistas, previdenciários e de ordem de classe, indenizações e quaisquer outras que forem devidas aos seus empregados, ficando, ainda, o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes isentos de qualquer vínculo empregatício, responsabilidade solidária ou subsidiária.

i) Pagar, pontualmente, os seus fornecedores e as obrigações fiscais com base na presente ata, exonerando o MUNICÍPIO e os Órgãos Participantes de responsabilidade solidária ou subsidiária por tal pagamento.

j) Manter o prazo de garantia de 12(doze) meses, contados da data da entrega definitiva dos bens, na forma prevista no Anexo - Termo de Referência, do edital do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022**.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

São obrigações do MUNICÍPIO, entre outras:

a) Gerenciar esta Ata de Registro de Preços, providenciando a indicação, sempre que solicitado, dos fornecedores, para atendimento às necessidades da Administração, obedecendo à ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos pelos participantes desta Ata;

b) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a sua compatibilidade com as obrigações assumidas;

c) Acompanhar e fiscalizar a perfeita execução do presente Registro de Preços, através da Secretaria de Administração do Município de São José do Jacuípe, Bahia;

d) Publicar o preço, o fornecedor e as especificações do objeto, em forma de extrato, na imprensa oficial do Município, sem prejuízo de outras formas de divulgação, inclusive pela rede mundial de computadores - Internet, durante a vigência da presente ata;

## CLÁUSULA OITAVA – DA CONTRATAÇÃO

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Observados os critérios e condições estabelecidos no edital do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022**, o MUNICÍPIO e/ou órgãos participantes, visando alcançar a quantidade de bens pretendida, poderá contratar concomitantemente com um ou mais



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



fornecedores que tenham seus preços registrados, respeitando-se a capacidade de fornecimento das detentoras, e obedecida a ordem de classificação das propostas e os preços registrados.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O Registro de Preços efetuado não obriga o MUNICÍPIO a firmar as contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para o objeto, sendo assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** A contratação junto a cada fornecedor registrado será formalizada pelos órgãos integrantes da Administração Direta ou Indireta do Poder Executivo, mediante a assinatura de contrato.

## CLÁUSULA NONA – DO PAGAMENTO À CONTRATADA

O MUNICÍPIO ou os órgãos municipais pagará à CONTRATADA, pelos fornecimentos dos bens de valor registrado nesta Ata de acordo com a quantidade efetivamente entregue, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado da data do atesto de conformidade da nota fiscal.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** O documento fiscal deverá ser emitido em 02 (duas) vias, e estar acompanhado dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de tributos Municipais.
- b) Certidão Negativa de Tributos Estaduais.
- c) Certidão relativa a Fazenda Federal e Seguridade Social (INSS), mediante a apresentação da Certidão Conjunta
- d) Certificado de Regularidade do FGTS emitido pela Caixa Econômica Federal;
- e) Certidão Trabalhista.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** O documento fiscal não aprovado pelo MUNICÍPIO ou pelos órgãos municipais será devolvido à CONTRATADA para as devidas correções, passando a contar novos prazos previstos nesta Cláusula, a partir da data de sua reapresentação e consequente aprovação.

## CLÁUSULA DÉCIMA - DAS ALTERAÇÕES DA ATA

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecido o disposto no Art. 65 da Lei 8.666/93, nos seguintes casos:

- a) os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos materiais registrados, cabendo à Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, órgão gerenciador desta ATA, promover as negociações junto aos fornecedores registrados.
- b) Quando os preços registrados, por motivo superveniente, tornarem-se superior ao preço praticado no mercado, a Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia deverá:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUÍPE



- I. Convocar o fornecedor registrado para negociação de redução de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
  - II. Frustrada a negociação, liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido; e
  - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores que não tiveram seus preços registrados, visando igual oportunidade de negociação;
- c) Quando o valor de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor, mediante comunicação e comprovação formal, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador da Ata poderá:
- I. Liberar o fornecedor registrado do compromisso assumido, sem aplicação das penalidades previstas nesta Ata e no Edital do Pregão Eletrônico, confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados;
  - II. Para o disposto no subitem anterior, a comunicação deverá ser feita antes do pedido de fornecimento dos bens;
  - III. Convocar, pela ordem de classificação do Pregão Eletrônico, os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação;

**SUBCLÁUSULA ÚNICA:** O MUNICÍPIO revogará a Ata de Registro de Preços sempre que não houver êxito nas negociações, na forma da legislação vigente.

## **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

O Registro de Preços dos fornecedores registrados será cancelado quando:

- I. Houver interesse público, devidamente fundamentado;
- II. O fornecedor descumprir as condições da Ata de Registro de Preços;
- III. O fornecedor não assinar o no prazo determinado neste edital, sem justificativa aceita pelo MUNICÍPIO;
- IV. Se constatar a existência de declaração de inidoneidade do fornecedor;
- V. o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, no caso deste se tornar superior aos praticados no mercado;
- VI. Por iniciativa do próprio fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade do cumprimento das exigências do instrumento convocatório que deu origem a esta ARP, tendo em vista fato superveniente e aceito pelo MUNICÍPIO.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os preços da presente Ata serão irrevogáveis durante a validade desta Ata;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Nas hipóteses previstas no Art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei 8.666/93, o MUNICÍPIO poderá promover o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, mediante solicitação fundamentada e aceita.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial da Ata ou do contrato o MUNICÍPIO poderá, garantido o devido processo legal, a ampla defesa e o contraditório, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

- I. Advertência;
- II. Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total registrado;
- III. Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO, pelo prazo de até 5 (cinco) anos;
- IV. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública pelo prazo de até 5 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a sua reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** A penalidade de advertência poderá ser aplicada nos seguintes casos, independentemente da aplicação de multas:

- I. Descumprimento das obrigações assumidas contratualmente, desde que não acarretem prejuízos para o MUNICÍPIO;
- II. Execução insatisfatória ou inexecução da entrega do material, desde que a sua gravidade não recomende o enquadramento nos casos de suspensão temporária ou declaração de inidoneidade;
- III. Pequenas ocorrências que possam acarretar transtornos no desenvolvimento dos serviços do MUNICÍPIO ou dos órgãos municipais;

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** As multas aplicadas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pelo MUNICÍPIO;

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** Inexistindo pagamento devido pelo MUNICÍPIO, ou sendo este insuficiente, caberá à CONTRATADA efetuar o pagamento da multa, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado da data da comunicação de confirmação da sanção;

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS CONDIÇÕES PARA RECEBIMENTO DOS BENS/MATERIAIS



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



O Município só aceitará os bens/produtos/materiais que estiverem de acordo com as especificações do **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022**, conforme cláusula primeira do presente contrato, depois de terem sido considerados em perfeita ordem pelos setores competentes.

**SUBCLÁUSULA PRIMEIRA:** Os materiais/bens considerados impróprios e que não corresponderem às especificações e qualidades contidas no edital serão devolvidos, devendo ser substituídos pela CONTRATADA, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, cabendo à CONTRATADA todos os ônus decorrentes da rejeição, inclusive quanto aos prazos e despesas.

**SUBCLÁUSULA SEGUNDA:** Em conformidade com os artigos 73 a 76 da Lei nº 8.666/93, mediante recibo, o objeto da presente licitação será recebido:

- a) Provisoriamente, imediatamente, depois de efetuada a entrega do objeto, para efeito de posterior verificação da conformidade do material/bem entregue com a especificação pretendida;
- b) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do material/bem e consequente aceitação, quando a nota fiscal será atestada e remetida para pagamento.
- c) O prazo de validade dos materiais/bem, objeto desta licitação, é de no mínimo de 1/3 (um terço), de sua validade original.

**SUBCLÁUSULA TERCEIRA:** O objeto fornecido em desacordo com o estipulado neste instrumento convocatório e na proposta do adjudicatário será rejeitado parcialmente ou totalmente, conforme for caso.

**SUBCLÁUSULA QUARTA:** O contrato considerar-se-á adimplido quando do recebimento definitivo do objeto licitado.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

O foro para dirimir os possíveis litígios que decorrerem da utilização da presente ATA, será o Foro da Comarca de São José do Jacuípe, Bahia, Estado da Bahia.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS**

Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei nº 8.666/93, e demais normas aplicáveis.

## **CLÁUSULA DECIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

A despesa decorrente do objeto desta licitação, correrá à conta dos recursos consignados no Orçamento Geral do Município.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA PUBLICAÇÃO**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO JACUIPE



Incumbirá à CONTRATANTE providenciar, a publicação do Extrato deste Instrumento e seus eventuais termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil no mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data.

O Edital da **PREGÃO ELETRÔNICO-SRP Nº 017/2022** e seus Anexos integram esta Ata de Registro de Preço, independentemente de transcrição.

A presente Ata, após lida e achada conforme, é assinada pelo representante legal da Prefeitura Municipal e do Fornecedor Beneficiário indicado acima.

\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2022.

**CONTRATANTE**

**CONTRATADA**

## TESTEMUNHAS:

1. \_\_\_\_\_  
CPF
2. \_\_\_\_\_  
CPF



**ANEXO - VIII**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022 - REGISTRO DE PREÇOS**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDORES MUNICIPAIS NO QUADRO DE PESSOAL**

A empresa (razão social), CNPJ nº (informar), com sede à (endereço completo), em cumprimento ao Edital do Pregão Eletrônico nº **017/2022**, DECLARA, sob as penas da Lei, que não possui em seu quadro de pessoal, qualquer servidor efetivo ou comissionado ou empregado do Poder Executivo da Prefeitura Municipal de São José do Jacuípe, Bahia, exercendo funções técnicas, gerenciais, comerciais, administrativas ou societárias.

(localidade), xx de xxxxxx de 2022

---

(Nome da empresa)  
CNPJ nº (informar)  
(Nome do representante)  
CPF nº (informar)  
(cargo)

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.



**ANEXO - IX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 017/2022**

**DECLARAÇÃO DE EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL**

Eu, (Nome do contador \_\_\_\_\_), Técnico em Contabilidade, inscrito no CRC sob o nº (\_\_\_\_\_), DECLARO para todos os fins e direitos que a empresa (nome da empresa \_\_\_\_\_), inscrita no CNPJ sob o nº (\_\_\_\_\_), sediada na (endereço \_\_\_\_\_, Estado, Cidade, CEP:), é optante pelo SIMPLES NACIONAL como dispõe as Leis Complementares nº 123/06 e 147/14 e encontra-se enquadrada como (Microempresa/Empresa de Pequeno Porte), estando dispensada da apresentação do Balanço Patrimonial, conforme o regimento das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte.  
Por ser a verdade, assino a presente.

XX, Estado da(o) XXX, em XXX de XXXX de 20XX

Nome do contador  
CRC/xx nº xxx  
CPF: xxxxx

**Nota:** A falsidade desta DECLARAÇÃO, objetivando os benefícios das Leis Complementares nº 123/06 e 147/14, caracterizará crime de que trata o Art. 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e das penalidades previstas neste Edital.